Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Março de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3583

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 103/2026
Processo Administrativo Nº 2478/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 103/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE CAMINHÃO PIPA. VEÍCULOS COM PLACAS: ITI-7194 E SGN-6J59**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologa a para a empresa: **A.L MATERIAIS PARA IRRIGACAO, MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **04.913.404/0001-27**, estabelecida RUALEOPOLDO DE BULHOES, nº 158, CENTRO - ANAPOLIS GO, CEP: 75.043-038, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:9B8AFADC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 01.17.03/2026- GILYARD NESTOR DE OLIVEIRA CARVALHO.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Cristiane Gomes Macedo, portadora do CPF n° ***.427.001-**.

CONTRATADO: **GILYARD NESTOR DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito no CPF n°. ***.710.521-**, inscrito na OAB/GO sob o n° .47.335, com sede na Av. Nelson Santos, Quadra 72, Nova Flórida, Alexânia/GO.

OBJETO: 1.1- O objeto do presente aditivo o acréscimo 24,5% (vinte e quatro, cinco por cento) quantitativo ao escopo do ajuste para inclusão expressa da Assessoria Jurídica ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), compreendendo o acompanhamento de reuniões, suporte Jurídico às deliberações e elaboração de pareceres correlatos, orientação preventiva e aconselhamento legal em questões inerentes a pastas ambiental, especificações constantes no termo de Referência.
1.2 – Conforme o processo administrativo n° 2733/2026 e posterior Parecer Jurídico Favorável, datado no dia 09/03/2026.

VALOR AJUSTADO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
DATA DO TERMO: 17/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:20ECDA6F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.11.03/2026 - RODRIGUES E OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **RODRIGUES E OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, com sede na Rua Antônio Teodoro da Silveira, S/N, Quadra SO, Lote 15, Bairro Jardim Santa Helena, CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 41.638.940/0001-98, representado por **DEIVITE DOMINGOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° ***.128.551-**.

OBJETO: 1.1- O objeto do presente aditivo é a prorrogação de vigência do contrato n°.01.12.03/2025, referente à Prestação de serviço de empresa especializada de apoio à estrutura e acompanhamento sistema Municipal de controle interno, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2- Objetiva também o reajuste contratual pelo índice do IPCA em 4,44%.

VALOR GLOBAL: R$ 150.393,60 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 11/03/2026 até 12/03/2027.
DATA DO TERMO: 11/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:9AD9C006

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.19.03/2026-
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida T2, Quadra 107, Lote 07, Bairro Bueno, Goiânia-GO, CEP:74.210- 005, inscrita no CNPJ n.º 14.580.442/0001-69, representada por **BARNABÉ SOARES NETO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º ***.034.311-**.
OBJETO: 1.1- O objeto do presente aditivo é a prorrogação de vigência do contrato n°.04.20.03/2025, referente à Prestação de serviço empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica em Transparência Pública para Prefeitura de Alexânia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2- Objetiva também o reajuste contratual pelo índice do IPCA em 3,81%.

VALOR GLOBAL: R$ 124.572,00 (cento e vinte quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2026 até 20/03/2027.
DATA DO TERMO: 19/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:4A14112B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO N° 01.13.03/2026 -
TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA AEROLEVANTAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA AEROLEVANTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.994.285/0001-17, com sede no SCIA**,** Quadra 08, Conjunto 09, Lote 07, Brasília/DF, representada neste ato por Sr. **Cláudio Márcio Queiroz**, inscrito(a) no CPF sob o n°.***.974.056-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 01.22.12/2022, referente à prestação de serviços de engenharia abrangendo implantação de sistema de informações georreferências - SIG, execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento e atualização do cadastro imobiliário urbano, conforme especificações nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº.016/2022.

VALOR AJUSTADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DO TERMO: 13/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:02DB320F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 05/2026 – CGM, 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 05/2026 – CGM, 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Auditoria Interna para apuração de fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 4273/2026, no âmbito do Município de Alto Horizonte/GO.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, o disposto na Lei Ordinária nº 1.023/2025, e

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1.023/2025, que dispõe sobre a estrutura, competências e atribuições da Controladoria-Geral do Município de Alto Horizonte, notadamente o artigo 62 e o Anexo VI, que autorizam o Controlador-Geral a exercer e delegar atividades de auditoria e fiscalização interna;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, em especial a Instrução Normativa nº 008/2021, que estabelece normas para execução de auditorias internas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 4273/2026, notadamente a identificação de variação significativa de valores para o mesmo objeto, envolvendo a mesma empresa e composição de custos semelhante, em curto intervalo temporal, conforme apontado em manifestação técnica constante dos autos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que aponta a existência de indícios de inconsistência na formação de preços e possível infração às normas de licitações e contratos administrativos, recomendando a realização de auditoria técnica e a apuração de eventuais responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e competitividade nos procedimentos licitatórios e contratações públicas;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **VIVIANE DIVINA FERREIRA COUTINHO**, matrícula nº **50614**, ocupante do cargo de **AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**, para conduzir e executar AUDITORIA INTERNA destinada à apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 4273/2026.

Art. 2º A auditoria terá como objetivo verificar a regularidade dos atos administrativos, com especial enfoque:
I – na análise da formação dos preços estimados e das planilhas de composição de custos;
II – na verificação da coerência entre os valores apresentados e homologados;
III – na avaliação da economicidade das contratações realizadas;
IV – na análise do comportamento dos licitantes, inclusive quanto à participação em certames correlatos;
V – na identificação de eventuais falhas procedimentais ou indícios de irregularidades.

Art. 3º A auditora designada fica autorizada a:
I – ter acesso irrestrito a documentos, processos administrativos, sistemas eletrônicos e físicos relacionados ao objeto da auditoria;
II – requisitar informações, esclarecimentos e documentos aos órgãos e agentes públicos envolvidos;
III – realizar diligências e levantamentos técnicos necessários à instrução dos trabalhos;
IV – adotar procedimentos de auditoria conforme normas técnicas aplicáveis e diretrizes do TCMGO.

Art. 4º O prazo para conclusão da Auditoria Interna será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º No curso da auditoria, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I – elaboração de relatórios parciais, quando necessário;
II – comunicação imediata ao Controlador-Geral em caso de indícios de irregularidade grave, dano ao erário, ilegalidade ou situações que demandem providências urgentes;
III – apresentação de Relatório Final circunstanciado contendo achados, evidências, conclusões e recomendações, inclusive quanto à apuração de responsabilidades, eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e demais medidas cabíveis.

Art. 6º Compete aos órgãos e entidades da Administração Municipal prestar apoio integral à execução dos trabalhos, garantindo acesso às informações necessárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Horizonte - GO

RONES PAULO CARDOSO MANSO
Controlador Geral
Decreto nº 07/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:8EE0396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023
Processo: nº 2432/2026
Contratante: Município de Alto Horizonte-GO
Contratada: Dois Irmãos Oliveira J A Ltda, CNPJ nº 26.965.507/0001-73
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, repactuação de valor em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 e acréscimo de 01 (uma) funcionária para execução dos serviços de preparo e/ou apoio na cantina municipal.
Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de 01 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.
Valor: Em razão da repactuação, o valor mensal do contrato passa para R$ 30.001,46 (trinta mil, um real e quarenta e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 360.017,54 (trezentos e sessenta mil, dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 23 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70 CONTRATANTE

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA, Secretária Municipal de Governo, **inscrito no CPF nº ***.590.561-**.** Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:A0F8D9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5049/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.604/0001-70.
CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.598.940/0001-06.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada em segurança da informação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57 e o art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2026 e encerrando-se em 01/04/2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2023.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.
Alto Horizonte, 23/03/2026

LAIANE D. BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária de Governo
Decreto nº 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:26AA3421

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação 010/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 103/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Suzan Christine Vogt Pariz, brasileiro, empresária, inscrita no CPF sob nº 047.117.561-75
OBJETO: Locação de imóvel para Instalação e funcionamento da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 messes.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo locador, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 06.07.10.302.0210.2.152- 3.3.90.36; Ficha 00889; Fonte 1.31; Subelemento: 15.

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:FA8EE825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1109/2026

DECRETO Nº 1109/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **GUSTAVO LUIS SUZART**, inscrito CPF/MF nº 043.288.804-70 e CI/RG nº 6601598 SDS/PE, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL CAE-2**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante das Leis Municipais n.º 0712/2025, 19 de dezembro de 2025 e n.º 0718/2026, 27 de fevereiro de 2026 **CAE-2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, em 23 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:DBA2B457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 52

PORTARIA Nº 52/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus Volare Placa TFP6J21 e VAN Placa PQJ1819 para os dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 240,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 20 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7C9DBDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 53

PORTARIA Nº 53/2026 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 19 de março de 2026, a Cidade de Rio Verde - GO, levar motorista para buscar ônibus universitário.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 20 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:04B87A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA nº 54

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº *****.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 21 de março de 2026 no veículo Ônibus Iveco Comil, para a cidade de Rio Verde – Goiás, levar pessoas da Igreja congregação em louvor.
Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:C668A28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 55

PORTARIA Nº55/26 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 23, 24 e 25 de março 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na Alego, Assembleia e Engenharia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R$ 2.190,00) DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 23 de março de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0652956E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 67

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de Março de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:71BF94EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº043/2026

PORTARIA Nº 043/2026 – SPAS DE 23 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 23 de março de 2026, ao município de São Simão – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário para fazer RG , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9CE4FF5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18840/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS À PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES.
CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS À PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para aquisição de tintas destinadas à pintura do ginásio de esportes, vinculado à secretaria municipal de desporto, lazer e cultura do município de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 11 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6AAD07BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18851/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA TIPO MESH 10, COMPOSTO POR BORRACHA RECICLADA (SBR – ESTIRENO BUTADIENO), COM PARTÍCULAS DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM A 2,50 MM, DENSIDADE ENTRE 0,8 E 1,2 G/CM³, NA COR PRETA.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA TIPO MESH 10, COMPOSTO POR BORRACHA RECICLADA (SBR – ESTIRENO BUTADIENO), COM PARTÍCULAS DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM A 2,50 MM, DENSIDADE ENTRE 0,8 E 1,2 G/CM³, NA COR PRETA, DESTINADO AO PREENCHIMENTO E AMORTECIMENTO DE GRAMADO SINTÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para aquisição de granulado de borracha tipo mesh 10, composto por borracha reciclada (sbr – estireno butadieno), com partículas de aproximadamente 2,0 mm a 2,50 mm, densidade entre 0,8 e 1,2 g/cm³, na cor preta, destinado ao preenchimento e amortecimento de gramado sintético para atender as necessidades da secretaria de desporto, lazer e cultura de aparecida do rio doce - go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:14D053AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18852/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA A LIMPEZA GERAL DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL KYOCERA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, A QUALIDADE DAS IMPRESSÕES E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DELES DEPENDEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA A LIMPEZA GERAL DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL KYOCERA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, A QUALIDADE DAS IMPRESSÕES E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DELES DEPENDEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de serviço especializado para a manutenção preventiva e corretiva, bem como para a limpeza geral de impressoras multifuncional kyocera, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a qualidade das impressões e a continuidade das atividades administrativas que deles dependem no âmbito do município de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 11 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F9161D47

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18848/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços comuns de engenharia consistentes na pintura do ginásio municipal de aparecida do rio doce – go, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:870E1E37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18847/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SPT DO SOLO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA O PARQUE AGROPECUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAGEM SPT DO SOLO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA O PARQUE AGROPECUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Agricultura e Pecuária, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de serviço comum de engenharia para realização de sondagem spt do solo e elaboração de projeto de fundações e estrutura em concreto armado para o parque agropecuário para atender as necessidades da secretaria de agricultura do município de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0C21C670

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026-FMDE

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

Nº Processo: 18823/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2026**. Contratante:** Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. **Contratados:** CONTRATOS: 04 – **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(05490249000146) no valor de R$ 3.930,00; contrato 05- **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA**(45969527000167) no valor de R$ 26.408,55; contrato 06- **WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA**(41105485000165) no valor de R$ 51.240,00; contrato 07- **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**(11708655000135) no valor de R$ 6.120,00; contrato 08- **CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**(53438403000183) no valor de R$ 2.800,00; contrato 09- **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**(01448972000106) no valor de R$ 11.400,00; contrato 10- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS**(07563511000160) no valor de R$ 1.050,00. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027. Data de Assinatura: 12/03/2026. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras - BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 23 de março de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C513F10A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18840/2026
EMPENHO N° 104624/2026. CNPJ: 50.568.513/0001-71
CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
VALOR: R$ 19.885,50
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS À PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E7CBAE61

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18852/2026
EMPENHO N° 104541/2026. CNPJ: 01.765.213/0001-77
COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 2.460,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA A LIMPEZA GERAL DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL KYOCERA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, A QUALIDADE DAS IMPRESSÕES E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE DELES DEPENDEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A6FE9137

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18851/2026
EMPENHO N° 104568/2026. CNPJ: 34.375.222/0001-00
INOVA GRAMA SINTETICA LTDA VALOR: R$ 9.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GRANULADO DE BORRACHA TIPO MESH 10, COMPOSTO POR BORRACHA RECICLADA (SBR – ESTIRENO BUTADIENO), COM PARTÍCULAS DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM A 2,50 MM, DENSIDADE ENTRE 0,8 E 1,2 G/CM³, NA COR PRETA, DESTINADO AO PREENCHIMENTO E AMORTECIMENTO DE GRAMADO SINTÉTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0C21D25F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2026

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DIVERTILANDIA BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ/CPF: **26.619.112/0001-19.**
Valor Total: 6.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES TREINADOS E UNIFORMIZADOS, DESTINADO AO EVENTO "EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL".
Vigência: 24/03/2026 à 24/04/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:EE1C9FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): 64.866.859 CAMILA LORENA DA SILVA MAIEIRO.
CNPJ/CPF: **64.866.859/0001-60.**
Valor Total: 24.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA INTEGRAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Vigência: 24/03/2026 à 24/03/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:1FD5A7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **21.329.947 MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE.**
CNPJ/CPF: **21.329.947/0001-10.**
Valor Total: 17.543,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA SEREM USADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Vigência: 24/03/2026 à 24/04/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:CB83E53A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **07/04/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Equipamentos e Insumos adquiridos com Recursos COFAVS, OFÍCIO CIRCULAR Nº 1480/2025/SES/ OFÍCIO CIRCULAR Nº 1491/2025/SES, referente ao 1º TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 001/2025, DO PRÊMIO ZÉ GOTINHA DO CERRADO 2ª EDIÇÃO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 23 de Março 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:137ABC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **059/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para Trator Solis 90, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2220/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:51BF654A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **060/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2203/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8CA20DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **061/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para CAMINHÃO FOTON placa: TFO1H34, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2221/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:33654A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **062/2026**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para LOGAN placa: OOE6A14, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2222/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **26/03/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 23/03/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:91BA7DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇAO

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **06/04/2026 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para Locação de**

Brinquedos Recreativos(Montagem, Assistência e Desmontagem) e Locação de Carrinho de Algodão Doce e de Pipoca (com responsável para o preparo e distribuição), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 23 de Março 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:187981C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 097/2026 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 605/2026

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina Retroescavadeira JCB, Modelo: 3CX, conforme as necessidades do DMER do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/03/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D39D5586

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção das atividades do Município de Arenópolis-Go**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de abril de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 23 dias do mês de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E53F7471

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADM: Nº 402/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para entrega de pães equitandas para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Arenópolis-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.) : Itens fracassados: 1, 2, 3 e 4

ARENÓPOLIS - GO, 23 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:09D5BBDE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 47.872.424/0001-00, estabelecida Avenida Norte Sul, s/n, Quadra 0Z - 20, Lote 1, Jardim Sorriso II, Ceres/GO - CEP: 76.300-000, aqui representada pelo Sr. HITALO AUGUSTO RODRIGUES MARIANO, inscrito no Registro Geral sob o nº 069.651.781-75.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes de informática e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do Posto de Identificação Civil, destinado à emissão de Carteira de Identidade Nacional (CIN/RG) no Município de Arenópolis – GO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

Prazo de vigência: 23/03/2026 a 23/04/2026
0
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 4.4.90.52 FICHA 0284 FONTE (100)

Data da assinatura: 23/03/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C54A567F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: SOLUCÕES DELTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 58.038.611/0001-09, estabelecida na Rua Padre Rafael José Kalinowski, nº 470, Curitiba/PR CEP: 81825-130, aqui representada pelo Sr. MATHEUS FERREIRA LEMOS, portador do RG nº 12.956.852-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 090.850.589-29.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes de informática e acessórios necessários para a instalação e funcionamento do Posto de Identificação Civil, destinado à emissão de Carteira de Identidade Nacional (CIN/RG) no Município de Arenópolis – GO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Prazo de vigência: 23/03/2026 a 23/04/2026
0
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 4.4.90.52 FICHA 0284 FONTE (100)

Data da assinatura: 23/03/2026

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 23 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CE631DD9

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 000442/2026, REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER NOVOS E ORIGINAIS E DERIVADOS, COMPATÍVEIS COM AS MARCAS E MODELOS SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO".

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela plataforma BNC, pela empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.820.186/0001-89, com sede na Rua Goiás, 862 – Sobre Loja, Higienópolis – Catanduva/SP - CEP: 15804-010, ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2026 que tem por objeto **"Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner novos e originais e derivados, compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Arenópolis-Go"**.

• DA ADMISSIBILIDADE

No bojo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 164, *caput*, "*qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação":*
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 05 do Edital de Licitação – Pregão Presencial:
5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, presencialmente das 07:00 às 11: e 13:00 às 17:00 no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO - Fone: (64) 92001-3904 e até 23:59hs via E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, todos na forma de petição escrita firmada pelo representante legal da empresa, através do Departamento de Protocolo desta Prefeitura, ou protocolada via e-mail através do endereço supra, conforme o caso.
Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que "A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".
O pedido de impugnação foi enviado pela plataforma BNC dentro do prazo legal.
Desta forma, esse Pregoeiro e Agente de Contratação reconhece a tempestividade da impugnação, eis que interposta nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como item 18 do Edital em epígrafe.

• DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em breve resumo, a impugnante afirma que à exigência desproporcional quanto ao prazo de entrega.
Afirma que é excessivamente exíguo e incompatível com a realidade logística do mercado, especialmente considerando que os produtos licitados se tratam de suprimentos de informática (toners e cartuchos), os quais normalmente dependem de processos de separação, faturamento, transporte e logística de distribuição.
Requer a retificação do edital em epígrafe, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

• ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise, e a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição.
Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração Municipal, buscou confeccionar um edital, o qual

definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, preservado, portanto, o referido interesse público.
Em atenção à impugnação apresentada, no que se refere ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega dos itens licitados, cumpre esclarecer o que segue:
Inicialmente, destaca-se que a Administração Pública possui discricionariedade para estabelecer as condições do edital, desde que observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público.
No caso em análise, o prazo de entrega fixado em 24 (vinte e quatro) horas não é arbitrário, tampouco desarrazoado. Ao contrário, decorre de necessidade administrativa concreta e devidamente justificada. O Município não dispõe de centro de distribuição próprio, tampouco mantém estoque de mercadorias, o que impõe a necessidade de fornecimento imediato dos itens contratados, sob pena de prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
Ressalta-se que a fixação de prazo exíguo, quando devidamente motivada pela necessidade administrativa, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina, desde que não haja restrição indevida à competitividade. No presente caso, o prazo estabelecido não inviabiliza a participação de licitantes, mas apenas exige que estes possuam capacidade logística compatível com a demanda da Administração.
Ademais, é importante observar que a Administração deve pautar suas exigências na busca pela proposta mais vantajosa, o que não se resume ao menor preço, mas também à capacidade de atendimento tempestivo das necessidades públicas. A eventual ampliação do prazo de entrega comprometeria a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.
Cumpre ainda destacar que empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, em regra, já possuem estrutura logística apta a atender prazos reduzidos, especialmente em contratações de fornecimento contínuo ou emergencial, não se configurando, portanto, exigência desproporcional.
Por fim, salienta-se que a manutenção do prazo estabelecido visa resguardar o interesse público primário, não havendo elementos que justifiquem sua alteração.

• CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.**
Sendo assim, mantém-se inalterados as demais cláusulas editalícias, procedendo-se com a sessão de abertura e julgamento, agendada para o dia 24 de março de 2026, às 08:00 horas.
A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão
Publique-se.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro/agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0612C142

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 081/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 178/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 081/2026**, que tem como objeto: **contratação de empresa especializada para os serviços de seguro novo veicular e passageiro para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no Município de Arenópolis-Go.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Unitário: Item 02 – R$ 1.425,00
Valor Total: R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte cinco reais)

PORTA SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Unitário: **Item 01** – R$ 2.650,39 – **Item 02** – R$ 1.598,83
**Valor Total: R$** R$ 4.249,22 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte dois centavos)

- EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADA:

GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Unitário: **Item 01** – R$ 3.600,00 – **Item 02** – R$ 2.900,00 – **Item 03** – R$ 1.500,00
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Motivo: Não Apresentou Item 4.2 do Edital – Habilitação Jurídica e Fiscal.

CONSISUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP
CNPJ: -
Valor Unitário: **Item 01** – R$ R$ 5.631,85 – **Item 02** – R$ 3.364,38
Valor Total: R$ 8.996,23 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)
Motivo: Não Apresentou Item 4.2 do Edital – Habilitação Jurídica e Fiscal.

- EMPRESA VENCEDORA:

PORTA SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, situada na Avenida Rio Branco, nº 1489, complemento Rua Guaianases, 1238, Bairro: Campos Elíseos, São Paulo - SP / CEP: 01.205-001, venceu o item 01, no valor total de **R$ 2.650,39 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos)**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, situada na Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Santo Antônio – São Paulo – SP, CEP: 04-794-000, venceu o item 02, no valor total de R$ **1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 23 de março de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:28E43AC9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 085/2026 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 454/2026

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 085/2026,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de**

peças, componentes, insumos e materiais necessários, em aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis – GO.

- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS:
MARIA WALDIRENE DA CONCEICÃO LIMA
CNPJ: 10.631.163/0001-26
Valor Total: 49.135,00 (quarenta e nove mil cento e trinta e cinco reais)
01,03,05,06,07,12,13,14,16

44.280.969 JESSICA FELIX GUERRA
CNPJ: 44.280.969/0001-39
Valor Total: R$ 56.060,35 (cinquenta e seis mil e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

COLD-SUL LTDA
CNPJ: 37.614.397/0001-11
Valor Total: 49.550,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)
04,08,09,10,11,15

- EMPRESA VENCEDORA:

MARIA WALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **10.631.163/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO - CEP: 76.2350-00, venceu os itens 01, 03, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 16 no valor total de **R$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais).**

44.280.969 JESSICA FELIX GUERRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **44.280.969/0001-39**, estabelecida na Avenida Brasil Central, nº 1051, Centro Piranhas-GO - CEP: 76.2350-00, venceu o item 02 no valor total de **R$ 282,67 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

COLD-SUL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **37.614.397/0001-11**, estabelecida na Rua Sm 15, nº 130, Quadra 10, Lote 13, Casa 01, Residencial São Marcos, Goiânia/GO – CEP: 74.487-115, venceu os itens **04, 08, 09, 10, 11, 15,** no valor total de **R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 23 de março de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:56E13184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contrato nº 24/2026
Objeto: **Aquisição de Seladora Automática contínua Horizontal, compatível para selar alumínio, polietileno, polinylon, papel gral cirúrgico (com datador 220v), visando atender as necessidades do Hospital Municipal Santa Clara do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 03(três) meses
Valor: R$ 2.529,00(dois mil quinhentos vinte nove reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de dispensa de licitação nº **179/2026.**

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:2212A611

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 2M PISCINA E LAZER LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2026.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA 2M PISCINA E LAZER LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 023/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **2M PISCINA E LAZER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 15.301.216/0001-64, situada na Avenida José Messias Ferreira n° 2146, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representado pelo Senhor **Rodrigo Santos Conrado**, portador da carteira de identidade n° 3620671 SSP/GO e CPF n° 868.555.221-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **10 (dez) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1241/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **10 (dez) meses**, **contado a partir do dia 23 de Março de 2026 e término em 22 de Janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2026 – **239** – 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 102 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais**), pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Março de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS
Contratante

2M Piscina e Lazer LTDA
RODRIGO SANTOS CONRADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0DE41CC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BURITI - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 473/2024, torna público que foi divulgado por meio do **EDITAL 18 - OS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS ACS E ACE.** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br. Buriti de Goiás-GO – 23/03/26.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Presidente da CECP.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7527BB2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 187/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GO,** CNPJ n° **08.580.688/0001-38. Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 187/2026. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **PERÍODO DE PROPOSTAS** De 24/03/2026 às 08:00 hs Até 27/03/2026 às 08:00hs, **PERÍODO DE LANCES** De 27/03/2026 às 08:15hs Até 27/03/2026 às 14:15hs (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de coroas fúnebres e a execução de translado do corpo, destinados ao atendimento de usuários em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cachoeira Alta – GO, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da instituição contratante. Local: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CD262C96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 179/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 179/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **PERÍODO DE PROPOSTAS** De 24/03/2026 às 08:00 hs Até 30/03/2026 às 08:00hs, **PERÍODO DE LANCES** De 30/03/2026 às 08:15hs Até 30/03/2026 às 14:15hs (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, considerando a necessidade de fortalecimento da navegação do cuidado e a garantia de acompanhamento contínuo aos pacientes oriundos da Atenção Primária à Saúde. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4A43842D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 625/2026
INTERESSADO: ITAME -INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA.
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFESA ADMINISTRATIVA.
Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado no dia 27 de fevereiro de 2026, a fim de conceder ao interessado o direito de defesa, levando em consideração o princípio do contraditório e da ampla defesa.

No dia 03 de março de 2026, foi expedido ofício concedendo o prazo de 3 (três) dias, para manifestação referente ao processo administrativo em análise.

O interessado manifestou a sua resposta tempestivamente, no qual solicitou o **acolhimento integral da presente Defesa Administrativa**, para o fim de afastar os apontamentos contidos na Recomendação n. 2026000607823, reconhecendo a plena regularidade e validade do Contrato Administrativo nº 4746/2025.

Apesar dos fatos apontados, mantenho a presente rescisão contratual unilateral, consoante o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 131/2025, seguindo os exatos termos da recomendação do Ministério Público, de n° 2026000607823, onde o mesmo solicitou a anulação do contrato firmado entre as partes.**

Cachoeira de Goiás, 11 de março de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:0C321DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0079, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Portaria nº 0079, de 20 de MARÇO de 2026.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 701/2026, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2026, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica: ANDRE BORGES DA SILVA'' CNPJ: 47.081.236/0001-63, situado na RUA 8, QD. 4, LT. 2, CASA, SETOR OESTE/ANICUS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de MARÇO de 2026.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:74A24322

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 620/2026
ASSUNTO: "Locação de sala comercial, com área aproximada de 110m², situada na Rua 14-A, Lote 03, Quadra 77, Setor Suleste, Cachoeira Dourada-GO, destinada ao uso como depósito para armazenamento de materiais, equipamentos e insumos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde."

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026** e Processo Administrativo nº **620/2026**, que tem por objeto a **"Locação de sala comercial, com área aproximada de 110m², situada na Rua 14-A, Lote 03, Quadra 77, Setor Suleste, Cachoeira Dourada-GO, destinada ao uso como depósito para armazenamento de materiais, equipamentos e insumos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:5A7AAFA9

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2063/2026
ASSUNTO: Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria administrativa e fiscal, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao levantamento, análise técnica, revisão, consolidação e acompanhamento de dados relacionados ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) e à participação do Município de Cachoeira Dourada – GO na distribuição da cota-parte do ICMS.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026** e Processo Administrativo nº **2063/2026**, que tem por objeto a **"Contratação de Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria administrativa e fiscal, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao levantamento, análise técnica, revisão, consolidação e acompanhamento de dados relacionados ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) e à participação do Município de Cachoeira Dourada – GO na distribuição da cota-parte do ICMS."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 06 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:F2EB41EE

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, que o ***"ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026"*** que declara a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação com a pessoa física ONEIDA APARECIDA CASTANHEIRA, pessoa física, inscrita no CPF nº 597.362.591-53 residente e domiciliado no Município de Itumbiara, Goiás, visando a locação de um imóvel situado na Rua Quioto, S/N,

Qd. 76, Lt. 03, Setor Suleste, na cidade de Cachoeira Dourada, Goiás, sediar a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Por ser verdade, firmo o presente,

CACHOEIRA DOURADA - GO, 03 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:3645C808

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 672/2026
ASSUNTO: "Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, Q.70, L.2, s/n, Setor Sudoeste, Cachoeira Dourada-GO, destinado a instalação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do administrativo da Secretaria Municipal de Saúde."

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026** e Processo Administrativo nº **672/2026**, que tem por objeto a **"Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, Q.70, L.2, s/n, Setor Sudoeste, Cachoeira Dourada-GO, destinado a instalação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do administrativo da Secretaria Municipal de Saúde."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação,* situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:0592EE94

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 22/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA-GO torna público o contrato referente ao **Processo n° 672/2026**, **Contratos de Locação de Imóvel n° 22/2026**, **Inexigibilidade de Licitação N° 24/2026**, fundamentada no art. 74, inciso V, § 5º I, II e III , Lei nº 14.133/2021 e alterações respectivas, cujo objeto se trata da **"Locação de imóvel localizado na Avenida Brasil, Q.70, L.2, s/n, Setor Sudoeste, Cachoeira Dourada-GO, destinado a instalação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do administrativo da Secretaria Municipal de Saúde."** Tendo como contratada a pessoa física: **JOSE LUCIO MAGRO, pessoa física, inscrita no CPF nº 232.082.951-20, residente e domiciliado na Fazenda Boa Vereda, Zona Rural, Cachoeira Dourada – GO, denominado LOCADOR** o município pagará pelos serviços de locação o **valor global de R$ 24.315,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais), a ser pago de forma fracionada, em 12 (doze) parcelas mensais fixas e sucessivas de R$ 2.026,25 (dois mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) sendo a primeira parcela paga no ato da assinatura do contrato.**.
Terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 04 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:04C53428

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATOS DE LOCAÇÃO N° 23/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o contrato referente ao **Processo n° 620/2026**, **Contratos de Locação de Imóvel n° 023/2026**, **Inexigibilidade de Licitação N° 026/2026**, fundamentada no art. 74, inciso V, § 5º I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e alterações respectivas, cujo objeto se trata da **"Locação de sala comercial, com área aproximada de 110m², situada na Rua 14-A, Lote 03, Quadra 77, Setor Suleste, Cachoeira Dourada-GO, destinada ao uso como depósito para armazenamento de materiais, equipamentos e insumos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde."** Tendo como contratada a pessoa física: **MARCO AURÉLIO SARMENTO SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 196.823.011-49.** Pela locação do imóvel, prevista na Avaliação feita pela Comissão de Avaliações de Imóveis de Cachoeira Dourada - GO o locatário pagará ao locador o **valor global de 12.000,00 (Doze mil reais)**, a ser pago de forma fracionada, em 12 (doze) **parcelas mensais fixas e sucessivas de R$ 1.000,00 (hum mil reais).**
terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 04 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:C27A802A

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

DFDPREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATOS DE SERVIÇO N° 30/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO torna público o contrato referente ao **Processo n° 2063/2026**, **Contratos de Prestação de Serviços n° 030/2026**, **Inexigibilidade de Licitação N° 030/2026**, fundamentada no art. 74, inciso III, alpinea C Lei nº 14.133/2021 e alterações respectivas, cujo objeto se trata da **"Contratação de Serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria administrativa e fiscal, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao levantamento, análise técnica, revisão, consolidação e acompanhamento de dados relacionados ao Valor Adicionado Fiscal (VAF) e à participação**

do Município de Cachoeira Dourada – GO na distribuição da cota-parte do ICMS." Tendo como contratada a empresa: **ASTAL ASSESSORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.122.169/0001-45, localizada na Avenida Republica do Libano, n° 1914, Setor Oeste, Edificio Empire Center, Goiânia-GO** o município paragá pelos serviços o **valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)**, a ser pago de forma fracionada conforme estabelecido no contrato.
terá vigência de 11 (onze) meses contados a partir da sua data de assinatura e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 10 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:6810F61D

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATOS DE LOCAÇÃO N° 24/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público o contrato referente ao **Processo n° 698/2026**, **Contratos de Locação de Imóvel n° 024/2026**, **Inexigibilidade de Licitação N° 025/2026**, fundamentada no art. 74, inciso V, § 5º I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e alterações respectivas, cujo objeto se trata da **"Locação de um imóvel para sediar a Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Quioto, S/N, Qd. 76, Lt. 03, Setor Suleste, na cidade de Cachoeira Dourada, Goiás."** Tendo como contratada a pessoa física: **Oneida Aparecida Castanheira, pessoa física, inscrita no CPF nº 597.362.591-53, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara, Goiás, responsável p**ela locação do imóvel. Conforme prevista na Avaliação feita pela Comissão de Avaliações de Imóveis de Cachoeira Dourada - GO o locatário pagará ao locador o **valor global de 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, a ser pago de forma fracionada, em 12 (doze) **parcelas mensais fixas e sucessivas de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**
terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de assinatura e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 05 de fevereiro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:C351BEF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE CRECHE E MONITOR DE CRECHE PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA – GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL DE ABERTURA 001/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026, DISPONÍVEIS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: HTTP://EDUCACAO.CRISTALINA.GO.GOV.BR E HTTPS://CRISTALINA.GO.GOV.BR .
CRISTALINA – GO, 24 DE MARÇO DE 2026.

DENÍSIA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:5D673310

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 555, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores do magistério público municipal de Divinópolis de Goiás/GO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos do quadro do Magistério Público do Município de Divinópolis de Goiás, reajuste dos vencimentos constantes da lei do plano de carreira, no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento).

Art. 2º - Com o reajuste previsto no art. 1º, o vencimento base dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Magistério, para o exercício de 2026, para jornadas de 40 (quarenta), 30 (trinta) e 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, importará:
I – no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
II – no valor de R$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para a jornada de 30 (trinta) horas semanais;
III – no valor de R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - A planilha de salários do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Divinópolis de Goiás fica atualizada na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Os valores devidos a título de diferenças remuneratórias relativas a períodos anteriores à publicação e vigência desta lei serão apurados pela Administração Municipal e devidamente quitados no último trimestre do exercício financeiro de 2026.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Orçamento Próprio do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:65E7DCB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43 através de seu Agente de Contratação, torna público que estará realizando através da PLATAFORMA BLL, às 09h01min do dia 14 de abril de 2026, a Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma de contratação de empresa especializada, especialmente para prestação de serviços técnicos com profissional (s) devidamente registrado no CREA/CAU, para construção de (BTCC) Bueiro Triplo Celular de Concreto, situada na estrada vicinal, antiga estrada de Edéia-GO a Votorantim Cimentos unidade de Edealina-Go, 15 km da cidade, ponte sobre o Ribeirão Fala Verdade, GO-217, no município de Edéia – GO, nas coordenadas: -17.319731517426106, -49.79727794629454, conforme projeto básico, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico x financeiro e demais anexos no edital. A licitação será regida pelo art. 28, II c/c art. 29 Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 069, de 02 de janeiro de 2025, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Instrução Normativa nº 009/23 do TCM/GO, e demais condições estabelecidas no edital. O Edital poderá ser retirado no site http://www.edeia.go.gov.br e www.bll.org.br ou na sede desta Prefeitura.

Edéia-Go, 23 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:20954612

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 5837/2026. Modalidade: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024 DO MUNICIPIO DE CAVALCANTE QUE ORIGINOU O CONTRATO Nº09/2025. **Contrato:** nº 09/2025 - CPL- **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO**. **Contratante**: **MUNICIPIO DE FORMOSA-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.738.780/0001-34**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.315.648/0001-39, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.105.181/0001-95** e **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.316.553/0001-62. Contratado: HALF BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídico inscrita sob o CNPJ: 43.091.320/0001-07. Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS DE MUQUE, SOCORRO MECÂNICO, GUINCHO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, LANTERNAGEM E PINTURA. Fundamento Legal:** art 107 da Lei nº 14.133/21, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Prazo 10/03/2026 a 10/03/2027. Valor Total**: **R$ 3.426.562,50 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:CDDF0F37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CRISTIANE CLECIA DE OLIVEIRA
Valor: R$ 38.863,60 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:437B3091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIELLE COSTA MACIEL LTDA
Valor: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) UBS
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9D4FE048

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: KAROLYNE TAVARES DO NASCIMENTO
Valor: R$ 30.227,20 (TRINTA MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D9FF593B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MOREIRA COSTA MEDICINA LTDA
Valor: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) UBS
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:57C01B57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOANA DARC DIAS DE SOUZA
Valor: R$ 11.335,00 (ONZE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B92E4E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JORDANA APOLLO ROCHA DE SÁ
Valor: R$ 6.801,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:212D9597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: GEOVANNA CARVALHO SANTANA PACHECO
Valor: R$ 6.801,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2F26551B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA AURILENE DE LIMA SANTANA
Valor: R$ 6.801,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:F2ABF8B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SELMA PEREIRA DA SILVA ANDRADE
Valor: R$ 6.801,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO – Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:897BFDF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DEBORA RENATA CARDOSO DA FONSECA
Valor: R$ 30.227,20 (TRINTA MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO – Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:219ED41C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: SUZANA DA SILVA CARDOSO
Valor: R$ 6.801,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E UM REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO – Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:095AD99B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA
Valor: R$ 43.181,80 (QUARENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO – Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:538976B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: EULER RODRIGUES DOS REIS
Valor: R$ 34.005,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CINCO REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO – Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CB99E543

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MONICA MOREIRA DA SILVA
Valor: R$ 32.386,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO – Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CCD5D08C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: CELMA MONICA PEREIRA DA SILVA
Valor: R$ 9.715,80 (NOVE MIL E SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:798B90B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: JOAO FELIPE MEDICINA LTDA
Valor: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C9C4030E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIANE KARLA BORGES
Valor: R$ 30.227,20 (TRINTA MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –

Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:54F00FEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANNA JULIA COSTA OLIVEIRA
Valor: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO (A)
VIGÊNCIA: 02/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:75A57FF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: PRIME HEALTH SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA
Valor: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 09/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, E-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4FC76036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 064/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: FRANCIELY ALVES DA SILVA
Valor: R$ 30.227,20 (TRINTA MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO (A) DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 16/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves, Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO – Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:05C8589B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: WMO SERVICOS MEDICOS LTDA
Valor: R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 17/03/2026 A 31/12/2026

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS
Fundo Municipal de Saúde de Goianira
Rua Anacleto Augusto Gonçalves,
Qd. APM Vila Castilho – Goianira – GO –
Tel: (62)3516-3506, e-mail: sms@goianira.go.gov.br

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:AEA85BC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGAO ELETRONICO Nº 016-2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **08/04/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos de alto custo. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:135C2D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 019-2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **10/04/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e serviços correlatos, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FBDBC879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo
Interessado: Município de Goiatuba
Edital de Concorrência Publica nº 002/2026
Objeto: contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para cobertura de quadra esportiva do Colégio Municipal São Carlos

no Distrito de Marcianópolis, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 310/2023, processo 202300006005681, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação.

DECISÃO

Trata-se de manifestação acerca da intenção de interposição de recurso administrativo apresentada pela empresa SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA no âmbito do presente certame.

Verifica-se dos autos que a referida empresa registrou tempestivamente a intenção de recorrer, nos termos da legislação aplicável. Todavia, ao proceder à análise do arquivo encaminhado a título de razões recursais, constatou-se que o mesmo se encontra **desprovido de conteúdo**, consistindo em arquivo vazio, não contendo qualquer fundamentação ou peça recursal.

Tal circunstância, inclusive, foi objeto de apontamento pela empresa recorrida em suas contrarrazões, a qual destacou a inexistência de conteúdo no arquivo apresentado, inviabilizando qualquer enfrentamento meritório.

Dessa forma, resta **prejudicada a análise do recurso**, uma vez que a ausência de razões recursais impede a verificação de eventual insurgência quanto aos atos praticados, não sendo possível à Administração conhecer de recurso inexistente ou desacompanhado de fundamentação mínima.

Nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da formalidade dos atos administrativos, a apresentação das razões recursais constitui requisito indispensável à admissibilidade do recurso.

Ante o exposto, diante da inexistência de peça recursal válida:

DECIDO:

Não conhecer do recurso administrativo, em razão da ausência de apresentação das razões recursais pela empresa **SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**;

Determinar o **regular prosseguimento do certame**, com a continuidade das fases subsequentes, nos termos da legislação vigente e do edital.

Publique-se. Cumpra-se.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

De Acordo:

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3CFE345B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo Administrativo
Concorrência Eletrônica nº 003/2026
OBJETO: contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Salas de Aula nas Escolas Municipais de Goiatuba, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 243/2021, processo 202100006021357, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Goiatuba - GO.

A Recorrente alega, em síntese, que a Recorrida não logrou comprovar a execução de parcelas de maior relevância técnica exigidas no edital, a saber: "tapume com telha metálica" e "contrapiso acústico em argamassa". Sustenta que os atestados técnicos apresentados pela TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA não correspondem aos serviços licitados, o que deveria levar à sua inabilitação.

Devidamente intimada, a empresa TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA apresentou suas contrarrazões, refutando os argumentos da Recorrente. Afirma que o CAT nº 1020250002312 comprova a execução de 280,00 m² de contrapiso acústico, quantidade superior à exigida no edital (101,25 m²). Quanto ao tapume, aduz que, embora tenha executado o serviço com "chapa de madeira compensada resinada 6mm" e não com "telha metálica", trata-se de serviço similar. Pugna, ao final, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção de sua habilitação.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade,

legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, importa considerar que todos os procedimentos licitatórios processados em âmbito nacional devem estar estritamente pautados na legislação e nos princípios que norteiam o processo formal de aquisição e contratação governamental.

Deste modo, cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, sobretudo o princípio da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o Administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Aliás, este é o ensinamento da Lei nº 14.133/21, que prescreve, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A controvérsia central do presente recurso reside na análise da capacidade técnico-operacional da empresa TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA, especificamente no que tange à comprovação de execução dos serviços de "contrapiso acústico em argamassa" e "tapume com telha metálica".

No que se refere ao "contrapiso acústico em argamassa", a Recorrida demonstrou, por meio do CAT nº 1020250002312, a execução de 280,00 m² do serviço, superando o mínimo de 101,25 m² exigido pelo edital. Portanto, neste ponto, não assiste razão à Recorrente.

A questão mais complexa diz respeito à similaridade do serviço de "tapume". O edital exigia a comprovação de execução de "tapume com telha metálica", ao passo que a Recorrida apresentou atestados de execução de "tapume em chapa de madeira compensada resinada 6mm".

A Lei nº 14.133/2021, que rege o presente certame, em seu art. 67, II, estabelece que a qualificação técnica será comprovada por meio de atestados que demonstrem que o licitante executou "serviços ou obras de características semelhantes às do objeto da licitação". O §3º do art. 88 da mesma lei reforça essa possibilidade, ao admitir "a comprovação de experiência anterior por meio de serviços ou obras de natureza semelhante, desde que compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação".

A finalidade da exigência de qualificação técnica é assegurar que o licitante possui a expertise necessária para executar o objeto do contrato a contento. Uma interpretação excessivamente formalista e restritiva, que não admita a similaridade entre serviços, vai de encontro ao princípio da competitividade, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e pode levar à exclusão de licitantes perfeitamente capazes de executar o objeto.

Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem se consolidado no sentido de que a Administração deve aceitar atestados de serviços similares, desde que guardem semelhança com o objeto licitado e sejam suficientes para demonstrar a capacidade do licitante.

O TCU já se posicionou no sentido de que a apresentação de atestado de capacidade técnica é adequada se as tecnologias são equivalentes ou muito similares No mesmo sentido, a aceitação de atestado de capacidade técnica com objeto distinto do edital pode ser superada se a empresa demonstrar experiência em atividades compatíveis

No caso em tela, o "tapume com telha metálica" e o "tapume em chapa de madeira compensada resinada" possuem a mesma finalidade: o fechamento provisório da obra. Ambos são estruturas de vedação que exigem conhecimentos técnicos similares para sua instalação. A diferença reside apenas no material empregado, o que não descaracteriza a semelhança entre os serviços.
A análise da similaridade deve ser feita com base nas características e complexidade do serviço. O TCU, por exemplo, já entendeu que o serviço de limpeza hospitalar não é compatível com o de limpeza predial comum, dadas as suas especificidades No presente caso, contudo, a similaridade é evidente.

Ademais, a exigência de identidade total entre o serviço atestado e o licitado, sem uma justificativa técnica para tanto, configura restrição indevida à competitividade, o que é vedado pela jurisprudência do TCU .

A jurisprudência do TCU, com base na Lei 14.133/2021, tem consolidado o entendimento de que o excesso de formalismo deve ser evitado. Falhas formais que não comprometem a essência da proposta ou dos documentos de habilitação podem e devem ser saneadas, em nome do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 4762025 — Publicado em 12/03/2025
A inabilitação de licitante por ausência de documento sanável, sem a realização de diligências permitidas pelo art. 64 da Lei 14.133/2021, contraria a jurisprudência do TCU e os princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa.

TCU — DENÚNCIA (DEN) 12172023 — Publicado em 14/06/2023
A aceitação de atestado de capacidade técnica com objeto distinto do edital pode ser superada se a empresa demonstrar experiência em atividades compatíveis.

TCU — REPRESENTAÇÃO (REPR) 16972023 — Publicado em 16/08/2023
O TCU diferencia serviços que não são compatíveis (como limpeza hospitalar e predial comum), o que reforça a necessidade de uma análise criteriosa da similaridade, e não uma simples comparação de nomenclaturas.

A exigência de comprovante de qualificação técnica com quantitativos superiores a 50% do previsto para a execução, sem motivação específica, constitui restrição indevida à competitividade.

Portanto, a recusa do atestado apresentado pela Recorrida configuraria um formalismo exacerbado, contrário ao espírito da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU. A capacidade da empresa de executar o serviço de tapume está devidamente comprovada.

III 3. Considerações conclusivas

Destarte, verifica-se que as alegações apresentadas pela Recorrente não merecem prosperar. Restou devidamente comprovado que a empresa TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA atendeu às exigências de qualificação técnico-operacional previstas no edital,

especialmente no que concerne ao serviço de "contrapiso acústico em argamassa", cuja execução foi demonstrada em quantitativo superior ao mínimo exigido.

No tocante ao serviço de "tapume", embora haja distinção quanto ao material empregado, restou evidenciado que os serviços possuem natureza, finalidade e complexidade técnica equivalentes, sendo, portanto, aptos a comprovar a capacidade operacional da Recorrida. A interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021, aliada à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, impõe o reconhecimento da validade de atestados que comprovem a execução de serviços similares, desde que suficientes para demonstrar a aptidão técnica do licitante.

Assim, não se identificam irregularidades ou vícios na decisão que habilitou a empresa TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA, tendo a Comissão de Licitação atuado em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade, da competitividade e do julgamento objetivo.
Dessa forma, resta plenamente justificada a manutenção da decisão recorrida, por estar em consonância com o ordenamento jurídico e com o interesse público.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, decido por **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA, mantendo na íntegra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou a empresa TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site do Município.

Goiatuba, 19 de março de 2026.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Processo Administrativo
Concorrência Eletrônica nº 003/2026
OBJETO: contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para construção de Salas de Aula nas Escolas Municipais de Goiatuba, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do Convenio 243/2021, processo 202100006021357, firmado entre o Município e o Estado de Goiás – Secretaria de Estado da Educação

DECISÃO

Diante de todo o exposto, acolho a decisão exarada pelo Agente de Contratação, cujos fundamentos de fato e de direito adoto como razões de decidir.

A análise empreendida demonstrou, de forma escorreita, que a empresa **TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA** cumpriu com os requisitos de habilitação técnica. A documentação apresentada comprova a execução de serviços tecnicamente similares aos exigidos no edital, o que encontra amparo no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 e na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que prestigia o formalismo moderado e a ampla competitividade em detrimento de exigências meramente formais que não comprometem a aferição da capacidade da licitante.

Assim, **RATIFICO** integralmente a decisão que **negou provimento** ao recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA VITÓRIA LTDA** e, por conseguinte, manteve a habilitação da empresa **TAC CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA** no certame.

À Comissão de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a notificação das partes e o regular prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Publique-se. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 19 de março de 2026.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4BF834D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 030/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 505/2026
Dispensa Eletrônica nº 030/2026

O Fundo Municípal de Saúde de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará **realizar as 08:30h do dia 30 de março de 2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras– BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tipo menor preço por item ofertado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO) PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E UNIDADE HOSPITAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS.**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE 25 DE MARÇO DE 2026 AS 08:00H ATÉ 30 DE MARÇO AS 08:00H. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av.Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br, www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.
Guarani de Goiás-GO, 23 de março de 2026.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:21D8AC9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
DISPENSA 042/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA
CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 042/2026,** refere-se à aquisição de produtos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Hidrolândia-GO, 04 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:6F12603A

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2026 - EMPÓRIO BOM PREÇO HIDROLÂNDIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Turismo de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 32.650,47 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.34.23.695.0012.2052.3.3.90.30.22 - Fonte 100.
VIGÊNCIA: 04/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Turismo de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Silvio Quirino de Oliveira Junior x **EMPORIO BOM PRECO HIDROLANDIA LTDA**.

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:C32FBB71

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 055/2026 - CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 922.480,00 (Novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 16 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 19.XXX.XXX/0001-38.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:626D0EBE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 055/2026 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 16 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no CNPJ sob nº 11.XXX.XXX/0001-47.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:6D7E2BA4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 057/2026 - HIDROVIDROS COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X HIDROVIDROS COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.317.213,00 (Um milhão, trezentos e dezessete mil e duzentos e treze reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 16 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: HIDROVIDROS COMERCIO DE VIDROS E SERVICOS LTDA, no CNPJ sob nº 26.XXX.XXX/0001-01.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:A6B277AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 058/2026 - DAIANY NOGUEIRA DA SILVA 03877336124

EXTRATO DE ARP Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X DAIANY NOGUEIRA DA SILVA 03877336124.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 16 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: DAIANY NOGUEIRA DA SILVA 03877336124, no CNPJ sob nº 47.XXX.XXX/0001-61.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:B2A1B049

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 060/2026 - CASA DAS CORES TINTAS REVESTIMENTOS E FERRAGISTA LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X CASA DAS CORES TINTAS REVESTIMENTOS E FERRAGISTA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 144.979,50 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027.

DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 16 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: CASA DAS CORES TINTAS REVESTIMENTOS E FERRAGISTA LTDA, no CNPJ sob nº 28.XXX.XXX/0001-90.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:843DD012

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 061/2026 - SV INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação X SV INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/03/2027.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 16 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras; e pelo prestador: SV INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA, no CNPJ sob nº 38.XXX.XXX/0001-29.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:B2A34E1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024

EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, Setor Centro, nesta Cidade de Indiara, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS**, inscrito no CPF nº 907.500.471-00 residente e domiciliado neste município de Indiara-GO. **CONVENENTE: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE INDIARA - CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mizael Machado, sala 02 prefeitura, Centro, Indiara, Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.409.606/0011-10, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo atual presidente, Sr. José Jorge de Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº629134SSP-GO inscrito no CPF nº 195.615.801-44**. ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 1206/2026 e Convênio nº 001/2024.**OBJETO:**O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 2.250/2025, referente ao Termo de Convênio nº 001/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:**10/03/2026.

Indiara – Goiás, 23 de março 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6A35D86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 165/2025

EXTRATO AO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO BILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 165/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.005.959/0001-10,** com sede na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, nesta cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PMI,** neste ato representado pelo Gestor Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, portador do CPF nº 701.168.331-30. **CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95**, situada na Rua Izabel A Redentora, nº 2356 – Edif. Loewn, sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, neste ato representada por seu sócio, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 574.460.249-68**. ESPÉCIE:** Alteração de dados. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 1366/2026 e Dispensa de Licitação nº 044/2025.**OBJETO:**O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da cláusula referente à forma de pagamento do contrato, para constar que o serviço possui natureza continuada**,** com vigência anual, sendo, entretanto remunerado em parcela única, em razão da característica de licenciamento do sistema, e alteração do fiscal do contrato**.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:**18/03/2026.

Indiara – Goiás, 23 de março 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2C783AD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 315/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa SERRANA GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ Nº 01.407.871/0001-97, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto o registro de preços para serviços gráficos, conforme a Ordem de Fornecimento nº 315/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:E95BF85E

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48432/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO IMPERIAL LTDA - CNPJ Nº 42.027.596/0001-63, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48432/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:B3E24D30

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48433/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO IMPERIAL LTDA - CNPJ Nº 42.027.596/0001-63, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48433/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:CA93FE79

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48434/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO IMPERIAL LTDA - CNPJ Nº 42.027.596/0001-63, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48434/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:16C676A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando tudo o que consta dos autos processo nº 1433/2026, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, DECLARA DISPENSÁVEL, o procedimento de contratação direta com a empresa **AF - FATURAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 17.596.053/0001-10**, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Processamentos/Faturamentos Ambulatorial e Hospitalar do SUS - alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Programas do Ministério da Saúde, conforme o informado através do Ato de Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:15FF2DFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 045/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através da sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público o extrato do Contrato nº 045/2026 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1433/2026 no valor de R$ 54.000,00 firmado com a empresa AF - FATURAMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 17.596.053/0001-10, tendo por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Processamentos/Faturamentos Ambulatorial e Hospitalar do SUS - alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Programas do Ministério da Saúde, com vigência da data de sua assinatura até 18/03/2027. Inhumas, 23 de março 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:944878CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA Nº 1313/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 1313/2026, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021, com a contratação da empresa ENFAMED UTI MÓVEL E NEONATAL LTDA com o CNPJ nº 17.799.486/0001-72, conforme informado através do processo nº 1313/2026, acostado aos autos. Inhumas, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:246662A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:EMILIANAS COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:AF346DE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens para a Unidade de Pronto Atendimento, em cumprimento da Emenda Impositiva nº 007/2024, de autoria do Vereador Bruno de Paula Braz
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:72295347

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 1313/2026, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2026 DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa ENFAMED UTI MÓVEL E NEONATAL LTDA, com o CNPJ nº 17.799.486/0001-72, no valor de R$ 41.940,00, acostado aos autos. Inhumas, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C40753C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B9483A3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO

Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:8A545899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:EMILIANAS COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:3C15FCCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:J.L. LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:5253BA6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada: LICITAINFO LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6AB7454E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de itens de informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas/GO
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:M3. BUSINESS GROUP LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:82DDFABF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48453/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POMTOMEDI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, oriunda do Pregao eletrônico 09/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do Ministério Público para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 48453/2026 no valor de R$ 540,25, acostado aos autos. Inhumas, 23 de março de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A909619B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48460/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD. FARM.C- CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, oriunda do Pregao eletrônico 09/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do Ministério Público para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 48460/2026 no valor de R$ 1.216,80, acostado aos autos. Inhumas, 23 de março de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:2CB2039E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48461/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA-CNPJ Nº 42.529.374/0001-49, oriunda do Pregao eletrônico 09/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de itens oriundos de mandados judicias e requerimentos do Ministério Público para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas, conforme Ordem de Fornecimento nº 48461/2026 no valor de R$ 511,20, acostado aos autos. Inhumas, 23 de março de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:C95B92BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO;
Contratada: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 43.979.792/0001-09;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de produtos e materiais para manutenção das vias públicas para limpeza e conservação.
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 2607/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 28.392,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa
e dois reais);
Data da Assinatura do Contrato: 23/03/2026.
Vigência: 31/12/2026**.**

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:6961FDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48414/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa I G L COMUNICACAO VISUAL E DECORACAO LTDA - CNPJ Nº 19.999.959/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos, conforme Ordem de

Fornecimento nº 48414/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:700720A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 484/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005305,** publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº484/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com a empresa **FLÁVIO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 020.136.411-50 e RG n° 5.118.516 SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Cristalina, à Rua Nossa Senhora de Fátima, Qd. 39, Lt. 02, s/n°, Bairro Rio de Janeiro, inscrito no COREN-GO sob o n.º 481.776.

Ipameri-Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:42D6D6AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004814,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº016/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **EDER DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no **CPF n° 005.XXX.XXX-58 e RG n° 4.738.692 DGPC/GO**, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. I, Lt. 56-A, s/n°, Vila Peixoto, inscrito no **COREN-GO sob o n.º 1.036.739.**

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E9C1D3B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005054,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº045/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **CARINA PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no **CPF n° 011.XXX.XXX-08 e RG n° 5.257.240 SPTC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 04, Lt. 217, s/n°, Vila Domingues, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 1.415.215.**

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:703149D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 202600451,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **JOSIANE DOS SANTOS PIRES,** brasileira, inscrita no CPF n° 030.153.151-02 e RG nº 5.288.343 SPTC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Vitorino Bevinhate, n° 43, Bairro Dom Vital, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.161.251.

Ipameri-Goiás, aos 05 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:3A1FA79C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026006022,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM**, com **ANDRESSA BATISTA RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF n° 061.949.631-23 e RG n° 6.317.250 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Felipe Estrela, n° 04, Vila Estrela, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.855.842

Ipameri-Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:73D93CC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004418,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 251/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA,** brasileira, inscrita no CPF n° 869.779.461-72 e RG nº 3.622.733 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Fazenda Santa Rosa, Qd. 05, Lt. 66, Área 05, Zona Rural, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.036.929.

Ipameri-Goiás, aos 05 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A1714714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 258/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 258/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005569,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº258/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **THAYNARA ESTRELA DO NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no CPF n° 018.560.63186 e RG n° 6.742.516 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Paraguai, Qd. I, Lt. 59, s/n°, Vila América, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.808.019.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B2A81BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005548,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº259/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com ADRIANO LANDI, brasileiro, inscrito no CPF n° 529.929.931-15 e RG n° 4.210.369 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua José Roriz, Qd. 07-A, Lt. 10, Vila Filomena R. de Carvalho, inscrito no COREN-GO sob o n.º 131.143.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:43AD5601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 274/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026005601,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº274/2024,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **ANDRESSA MARCELINO COELHO**, brasileira, inscrita no CPF n° 072.462.581-08 e RG n° 6.998.110 PC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua José Calixto Afiune, n° 38, Setor Centro, inscrita no COREN-GO sob o n.º 1.809.565.

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2.026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:BC113451

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026006084,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **LUDIMILA GONÇALVES DIAS,** brasileira, inscrita no CPF n° 058.259.651-30 e RG nº 6.375.122 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 11, Qd. 09, Lt. 02, s/n°, Conjunto Dionizia Martins Peixoto, inscrita no COREN-GO sob o n.° 1.870.952.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento Nº 316/2025.

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C6870C98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004815,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2.025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **EDER DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF n° 005.805.101-58 e RG nº 4.738.692 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. I, Lt. 56-A, s/n°, Vila Peixoto, inscrito no COREN-GO sob o n.° 1.036.739.

Ipameri-Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:72D5610C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 470/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2026004441,** publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº470/2025,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉC. EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, com **MARIA SILVA DE SOUTO,** brasileira, inscrita no **CPF n° 880.XXX.XXX-10 e RG n° 3.514.695 2ª via DGPC/GO**, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, Qd. D, Lt. 04-A, s/n°, Vila Souza, inscrita no **COREN-GO sob o n.º 758.903.**

Ipameri-Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2026.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:46A23C10

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, no interesse da administração pública, através da Comissão de Contratação, torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO** com início em **24/03/2026** e duração mínima prevista até **23/03/2027**, no horário das **08:00** às **11:00** e **13:00** às **17:00**, no Palácio Entre Rios, a Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Ipameri-GO, para **Credenciamento de oficinas automotivas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Ipameri e de seus Fundos Municipais**, nos termos e condições constantes no Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei n.º 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas e 13:00 as 17:00 horas, no endereço acima indicado, pelo e-mail licitacoes@ipameri.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 23 de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4066AC0D

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

Processo Administrativo: 2026003135

Assunto: ERRATA AO EDITAL.

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE IPAMERI-GO.

Onde se lê:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.5.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Leia-se:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.5. Admitir-se-á a subcontratação parcial do objeto, limitada ao teto de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, mediante prévia e formal autorização da Fiscalização.
A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva e integral pela fiel execução da obra, abrangendo qualidade técnica, segurança, cumprimento de cronogramas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações perante a Administração e terceiros.
É vedada a subcontratação de empresas que constem nos cadastros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 - Admitir-se-á a subcontratação parcial do objeto, limitada ao teto de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, mediante prévia e formal autorização da Fiscalização.
A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade exclusiva e integral pela fiel execução da obra, abrangendo qualidade técnica, segurança, cumprimento de cronogramas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações perante a Administração e terceiros.
É vedada a subcontratação de empresas que constem nos cadastros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:953308D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1183/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1183/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MARTA ALVES VIEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.437**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **07/08/2012 a 07/08/2017,** conforme processo administrativo nº 2026005670.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A389E44

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1184/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1184/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de maio de 2026,** a servidora, **Sr.:ª MARIA BERNADETH SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 930**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Gestão Educacional, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **24/10/2022 a 18/03/2026,** conforme processo administrativo nº 2026005713.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C5B4AFBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1185/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1185/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 51 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de abril de 2026,** a servidora, **Sr.:ª VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.589**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Fundeb 70%, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **17/09/2009 a 17/09/2014,** conforme processo administrativo nº 2026005082.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:11670790

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1186/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº.: 1186/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
Considerando o erro material na portaria de **nº 603/2026** de 12 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **603/2026**, que " Autoriza concessão de diária e dá outras providências", **Sr.:ª LAIANNE PACHECO,** Matrícula Funcional **nº.: 104.641**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4D502B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1187/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1187/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias **no mês de maio de 2026**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.:104.728,** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada no Depto de Compras e Almoxarifado, com período aquisitivo compreendido entre; **01/07/2024 a 30/06/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006172.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04F44B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1188//2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1188/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 105.513, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CALDAS NOVAS-GO	07/03/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR ADOLESCENTE. VEICULO FROTA MUNICIPAL: POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36DE639A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1189/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1189/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Diretor, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.600, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CALDAS NOVAS-GO	07/03/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA BUSCAR ADOLESCENTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL POLO, PLACA: TGJ 4I36.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53E6D0FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1190/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1190/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	04/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA PARA EXAMES, TOMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DO CARDIOLOGISTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRA-0005	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BA6CDCF1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1191/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1191/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	05/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA PARA EXAME, TOMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DO NEUROCIRURGIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRA-0005	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53582575

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1193/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1193/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA-GO	09/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO À ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, VISANDO TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C308ADDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1194/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1194/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 105.542, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI	GOIÂNIA- GO	05/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO, NO EVENTO DE CELEBRAÇÃO DO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO CICLO 2025. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	R$150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3A082BE3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1196/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1196/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	16/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO, À GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS E À SECRETARIA DE RETOMADA, INCLUINDO PARTICIPAÇÃO EM ATO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELO GOVERNO DE ESTADO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	R$150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FFF4A57E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1197/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1197/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	05/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO, NO EVENTO DE CELEBRAÇÃO DO SELO SEBRAE DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO CICLO 2025. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	R$150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD99200D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1198/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1198/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	UBERLÂNDIA- MG	04/02/2026	VIAGEM A UBERLÂNDIA PARA VISITA TÉCNICA À SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR E VISITA INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO DE UBERLÂNDIA, COM O OBJETIVO DE FORTALECER PARCERIAS	R$250,00

			INTERMUNICIPAIS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	
			TOTAL:	**R$250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3E66E574

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1199/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1199/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	09/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO À ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, VISANDO TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF776521

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1200/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1200/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	02/02/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL GARAVELO PARA REALIZAR RESSONAÂNCIA MAGNETÍCA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15096B59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1201/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1201/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	SENADOR CANEDO- GO	04/02/2026	VIAGEM A SENADOR CANEDO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL COLÔNIA SANTA MARTA PARA CONSULTA COM DERMATOLOGISTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:087998AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1202/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1202/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	09/02/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL HEAPA PARA REALIZAR CONSULTA COM NEUROLOGISTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D5DDB00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1203/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1203/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	TRINDADE- GO	06/02/2026	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO COTTOLENGO PARA FAZER MOLDE DE APARELHO AUDITIVO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35BA5D59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1204/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1204/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	13/02/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL HEAPA PARA REALIZAR TOMOGRAFIA DO CRANIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FF1F629A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1205/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1205/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	20/02/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL HEAPA PARA REALIZAR TOMOGRAFIA DO CRANIO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:144DF380

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1206/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1206/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	TRINDADE- GO	23/02/2026	VIAGEM A TRINDADE PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO COTTOLENGO PARA MANUTENÇAÕ NO APARELHO AUDITIVO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4AD41942

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1207/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1207/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	25/02/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO CENTRO DE ESPECIALIDADE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2A573C36

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1208/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1208/2026, de 23 de março de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES,** Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 105.547, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FERNANDO AUGUSTO NEGRE NERES	APARECIDA DE GOIÂNIA- GO	27/02/2026	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO	R$ 90,00

			HOSPITAL HEAPA PARA REALIZAR TOMOGRAFIA DO TORAX. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: RHR-6G31	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2DA9F1E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1209/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1209/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	24/02/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA PARA EXAME, TOMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DO PNEUMOLOGISTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRA-0005	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:22014B5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1210/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1210/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	GOIÂNIA-GO	04/09/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR CRIANÇA NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS PARA EXAME, TOMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DO PNEUMOLOGISTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRO 8319	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9FE9CF54

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1211/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1211/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	02/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA PARA EXAME, TOMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DO NEUROCIRURGIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRO 8319	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F06579FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1212/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1212/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	GOIÂNIA-GO	27/12/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HUGOL - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA-GO, PARA TOMOGRAFIA, EXAMES E AVALIAÇÃO DO CARDIOLOGISTA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRO 8319	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2B31D0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1213/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1213/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	23/12/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, PARA EXAMES E AVALIAÇÃO DO CIRURGIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRO 8319	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21796D49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1214/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1214/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	07/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA BUSCAR LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIRD59	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A934A60

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1215/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1215/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS-GO	10/03/2026	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIRD59	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF45E3FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1216/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1216/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	12/03/2026	VIAGEM PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS DE GOIÂNIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIRD59	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2226EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1217/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1217/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	14/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS PARA TRATAMENTO MÉDICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIRD59	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2E2D2A38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1218/2026 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1218/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	17/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAIS PARA TRATAMENTO MÉDICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL SPIN, PLACA: SIRD59	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:287768BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1219/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1219/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	GOIÂNIA-GO	16/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ORTOPÉDICO MILLENIUM PARA EXAMES E TRATAMENTO MÉDICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL VOYAGE, PLACA: OHA 2E86.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:670454A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1220/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1220/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MÉRCIA DE SOUZA**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 103.958, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MÉRCIA DE SOUZA	GOIÂNIA - GO	04/03/2026	VIAGEM A GOIÂNIA PARA FAZER UMA VISTORIA NA CASA IPAMERINA, O FOCO PRINCIPAL DO DIA FOI VALIDAR SE O QUE FOI PLANEJADO ESTÁ DE FATO SENDO OPERADO COMO DEVERIA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL HONDA, PLACA: IOO 9803	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 06 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB5A7787

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1221/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 1221/2026, DE 23 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 176/2026, proveniente de Captações por destinações oriundas de Declarações de Imposto de Renda de 2025, destinados ao Fundo da Criança e Adolescência, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.884/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B2E2F3E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1222/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO

PORTARIA Nº.: 1222/2026, DE 23 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Adelino de Carvalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO, C.N.P.J: 02.120.509/0001-01** nos termos do Convênio nº.: 164/2026, proveniente de Captações por destinações oriundas de Declarações de Imposto de Renda de 2025, destinados ao Fundo da Criança e Adolescência, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.882/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:517A8C12

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1223/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE AO LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº.: 1223/2026, DE 23 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse ao Lar e Creche São Francisco e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse ao **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO, C.N.P.J: 02.120.947/0001-61** nos termos do Convênio nº.: 182/2026, proveniente de Captações por destinações oriundas de Declarações de Imposto de Renda de 2025, destinados ao Fundo da Criança e Adolescência, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.881/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 11.000,00 (onze mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A9C07EBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº005/2026

AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ – GO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME POR EMPREITADA GLOBAL TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO PARCIAL/TOTAL DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS APROVADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, DESEMBARAÇOS NECESSÁRIOS E GARANTIA DE QUALIDADE, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á ATRAVÉS DA PLATAFORMA HTTPS://BNC.ORG.BR/. A SESSÃO SERÁ REALIZADA DIA 09 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08:00 HORAS. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NO DPTO. DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR OU NO SITE: WWW.IPORÁ.GO.GOV.BR. IPORÁ, 23 DE MARÇO DE 2026.

VINÍCIUS DE ASSIS E SILVA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:C44716B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO nº 032/2026

Processo nº 4382/2025, CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, execução sob regime empreitada global. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO**. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO RESIDENCIAL ITA, COM MANTA BETUMINOSA FIXA E DURÁVEL NO MUNICÍPIO DE ITAGUARI-GO,** firmado pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUARI**, e a empresa **SL PROJETOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.083/0001-62. **Valor total global de R$1.400.474,14.(Um milhão, quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)., TIPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: **03 (Três) MESES.**

Itaguari/GO, 11 de março de 2026.

ROBER SILVA AMARAL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº02/2025

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:694706B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 015/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 499/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 91/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 015/2026-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 13.433.860 GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CFTV.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.275,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.39.17 FICHA 285 SUBELEMENTO 17
Data Assinatura: 23/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E6FD738B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 016/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 493/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 89/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 0016/2026-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 13.433.860 GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.400,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.30.25 FICHA 362 SUBELEMENTO 25.
Data Assinatura: 23/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:788AC214

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 017/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 482/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 88/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 0017/2026-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 13.433.860 GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMA CFTV.IS, ARTICULAÇÃO COM REDE DE ATENDIMENTO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.335,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.30.25 FICHA 362 SUBELEMENTO 25.
Data Assinatura: 23/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:563D0111

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 018/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 481/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 87/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 018/2026-AS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 13.433.860 GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.39.17 Ficha:366/ Fonte: 100 / Subelemento 17
Data Assinatura: 23/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9612E40F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2026 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 015/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA ME
CNPJ nº: 01.448.972/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação das atividades da Farmácia Básica da rede municipal de saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS.
VALOR TOTAL: **R$ 9.121,57 (nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).**
Data Assinatura: 19 de março de 2026.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 19 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:30770F58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO N. 016/2026 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 34.705.423/0001-29
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação das atividades da Farmácia Básica da rede municipal de saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS.
VALOR TOTAL: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
Data Assinatura: 20 de março de 2026.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 20 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2E1A79B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 542/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 542/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 020/2026-s
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.700,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.18.10.122.1019.2.75.3.3.90.30.25 – Ficha: 282 / Fonte: 102 / Subelemento 25.
Data Assinatura: 23/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:CD0DF02D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - GO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 014/2026. Processo Administrativo nº 437/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de insumos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 09/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/ Fone: (062) 2020-9521. Itaguaru - GO, 24 de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:41557D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - 522/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 522/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 86/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 030/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 13.433.860 GUSTAVO SEZOSTRE TELES DE MATOS, inscrita no CNPJ nº: 13.433.860/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/03/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.400,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.30.25 Ficha:55/ Fonte: 100 / Subelemento 25.
Data Assinatura: 23/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:987E959E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2026 - P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2128/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - GO
CONTRATADA: G H PARTICIPAÇOES E NEGOCIOS LTDA
CNPJ nº: 33.558.337/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e operação de sistema de minigeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com potência estimada de 570 kWp, abrangendo laudos estruturais e à aprovação do projeto junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à completa instalação, bem como a efetivação do acesso junto à concessionária, o treinamento, a manutenção e o suporte técnico, conforme as especificações técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos nos Anexos do Edital
VALOR: R$ 3.135.000,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil reais)
Vigência: 23 de março de 2026 a 23 de março de 2027.
Data Assinatura: 23 de março de 2026
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 23 dias do mês de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A2499255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Credenciamento 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU

CONTRATADA: PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do contrato nº 022/2025, firmado através do processo de Credenciamento nº 001/2025 - cujo objeto é a contratação de instituições titulares do Sistema de Gestão de Pagamento em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), objetivando a implementação no Município de Itaguaru como forma de pagamento a fim de possibilitar o contribuinte de realizar pagamentos dos tributos e demais receitas municipais, que estejam inscritas ou não em Dívida Ativa, com uso de cartões de débito ou crédito de forma à vista ou parcelada sem quaisquer ônus para o Município;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2026 a 11/03/2027.

VALOR DO TOTAL DO CONTRATO: R$ 0,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0419.2.008.3.3.90.39.05 – Ficha: 61 – Fonte de Recurso: 100.

DATA ASSINATURA: 09/03/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 09 de março de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A50DAE3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1436/2026

DECRETO N.º 1436/2026 LAGOA SANTA GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, composta pelos seguintes membros:

I – **REPRESENTANTES DO EXECUTIVO**:
Titular: **VALDEIR REZENDE**
Suplente: **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**

II – **REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO**:
Titular: **PAULO SÉRGIO FREITAS SILVA**
Suplente: **MARCELO CONCEIÇÃO DOS REIS**

III – REPRESENTANTES DA REDE HOTELARIA:
Titular: **AKIMIER MENEZES KIOKI**
Suplente: **ELITON PAULO ALVES DE LIMA**

IV – REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS:
Titular: **CARLLEN ROSSANI**
Suplente: **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA**

V – REPRESENTANTES DOS BALNEÁRIOS E CLUBES:
Titular: **AKISSANIER MENEZES KIOKI**
Suplente: **FAUSTO LUIZ SANTATO**

VI – REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:
Titular: **GARDENIA ASSIS DE FREITAS MORAIS**
Suplente: **MARIA BENEDITA DA SILVA GOMES**

VII – REPRESENTANTES DE CASAS POR TEMPORADA:
Titular: **MARCOS CORRÊA**
Suplente: **EDGAR VENUTE MIRANDA**

Art.2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **CARLLEN ROSSANI**
Vice-Presidente: **MARCOS CORRÊA**
Secretário(a): **GARDÊNIA ASSIS DE FREITAS MORAIS**

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:A7F554A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA N.º 313

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA,*** *inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da prefeitura municipal e seus departamentos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a* Atender a demanda secretaria de administração*, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:FB8FD223

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA N.º 336

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SEBASTIÃO CARLOS FERREIRA BARBOSA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **55.990.247/0001-94**, estabelecida na **Rua Amazonas**, N° 398, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção de uma Roçadeira Hidráulica;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção roçadeira hidráulica, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **23** dias do mês de **março** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:8D05F70A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA N.º 337

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AMANDA DE PAULA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.358.609/0001-68**, estabelecida na **Rua São José**, 93, Vila Pernambuco, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada polícia e manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **23** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:90EC2566

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA N.º 343

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.924.845/0008-40**, estabelecida na **AV DOIS**, N° 351, CENTRO, na cidade de CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul*, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com revisão de veículo destinado ao veículo do gabinete Fiat Cronos de placa TFX-0B73, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **23** dias do mês de **março** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:2AFE1840

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2026

PORTARIA Nº 388/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no dia 10 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:82EFDBA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2026

PORTARIA Nº 389/2026 LAGOA SANTA- GO, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 08 a 10 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C226ED90

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2026

PORTARIA Nº 390/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 28 de fevereiro de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F630E0D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2026

PORTARIA Nº 391/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 02 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B24B1210

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2026

PORTARIA Nº 392/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 03 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B097D8BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2026

PORTARIA Nº 393/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 04 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8D893CB6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2026

PORTARIA Nº 394/2026 LAGOA SANTA-GO, 12 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 06 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC6791D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2026

PORTARIA Nº 395/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **COSTA RICA-MS no dia 05 de março de 2026**, a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63A50C91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2026

PORTARIA Nº 396/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 06 de março de 2026**, levou os atletas para participar do campeonato, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7763D7AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2026

PORTARIA Nº 397/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 07 de março de 2026**, levou os atletas para participar do campeonato, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D76DBDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2026

PORTARIA Nº 398/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **ITARUMÃ-GO no dia 08 de março de 2026**, levou os atletas para participar do campeonato, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9245BB83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2026

PORTARIA Nº 399/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem feita á cidade de **MINEIROS-MS no dia 09 de março de 2026**, a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2B84E43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2026

PORTARIA Nº 400/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ÉDERSON APARECIDO DA SILVA**, matrícula **N° 1013,** no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, em viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO nos dias 06,07 e 08 de março de 2026,** participou do evento da Etapa Liga Azul de Futsal 2026, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 180,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F449E9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2026

PORTARIA Nº 401/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao Secretário **JULIANO PEREIRA DE SOUZA BORGES**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 998** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, em viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO nos dias 06,07 e 08 de março 2026,** participou do evento da Etapa Liga Azul de Futsal 2026, a serviço da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme os itens do **art. 3º do Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:84EA5946

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2026

PORTARIA Nº 402/2026 LAGOA SANTA- GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**,no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **JATAÍ-GO no dia 12 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C16273B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2026

PORTARIA Nº 403/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **SCD7J47** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8980B20A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2026

PORTARIA Nº 404/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **PRT5449** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F9D427FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2026

PORTARIA Nº 405/2026 LAGOA SANTA- GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 11 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E9FF1459

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2026

PORTARIA Nº 406/2026 LAGOA SANTA- GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 11 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D16C8E62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2026

PORTARIA Nº 407/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 10 a 11 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 249,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ACFA23A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2026

PORTARIA Nº 408/2026 LAGOA SANTA-GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 12 a 13 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA57C149

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2026

PORTARIA Nº 409/2026 LAGOA SANTA- GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00**

(sessenta reais), para empreender viagem à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 11 de março de 2026,** a fim de realizar serviço de interesse desta Secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D04FBA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2026

PORTARIA Nº 410/2026 LAGOA SANTA- GO, 13 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 438,09 (quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos),** para empreender viagem à cidade de **CAMPO GRANDE-MS no dia 12 de março de 2026,** a fim de realizar serviço de interesse desta Secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível TGA9D73: 02 unidades (R$ 238,09).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99AC2591

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2026

PORTARIA Nº 411/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **RCI7J19** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D07032DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2026

PORTARIA Nº 412/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **RAIANE NUNES DOS SANTOS**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 913,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 13 de março de 2026,** a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72F0A3A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2026

PORTARIA Nº 413/2026 LAGOA SANTA- GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento

médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:77C52DBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2026

PORTARIA Nº 414/2026 LAGOA SANTA- GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 100,00 (cem reais)** em viagem á cidade de **BARRETOS-SP no dia 14 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C2CA54D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2026

PORTARIA Nº 415/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 14 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2707423B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2026

PORTARIA Nº 416/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 14 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE330981

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2026

PORTARIA Nº 417/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CACHOEIRA ALTA-GO no dia 12 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3913C93F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2026

PORTARIA Nº 418/2026 LAGOA SANTA-GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 56**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **TRÊS LAGOAS-MS no dia 13 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D6F664A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2026

PORTARIA Nº 419/2026 LAGOA SANTA- GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 11 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FAF4E961

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2026

PORTARIA Nº 420/2026 LAGOA SANTA- GO, 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 13 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:86D25A57

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA N.º 338

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* **10.259.302/0001-32**, *estabelecida na* ***Rua Horácio A. R. FERREIRA, Qd. 28, Lt. 15****, Setor Indaiá, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do carro do Social- Placa REO4I04;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de cerdas da vassoura recolhedora destinada a mini carregadeira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D982F7C1

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA N.º339

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **W F DE SOUZA PNEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.378.673/0001-10**, estabelecida na **RUA JOÃO RODRIGUES MACHADO**, nº 206, Bairro Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer peças e acessórios para veículos;*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota escolar;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus para manutenção da Secretaria de Administração nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7DA55518

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA N.º 341

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **RETIFICA PARAIBA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.647.876/0001-12**, estabelecida na **R ALZIRO ZARUR,** SANTO ANTONIO, Nº 10, na cidade de PARANAIBA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, Estado de São Paulo*, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da frota de veículos da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção da* RETRO 416E retifica de cabeçote *da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2026.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:EF635FBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0303/2026

Dispensa de licitação inciso VIII, art. 75 da lei federal n° 14.133/2021
Contrato n° 0303/2026**.**
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Procedimento Administrativo: nº 1219/2026
Partes: Município de Montes Claros de Goiás-Go (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa **29.561.819 CLEIDE BATISTA DIAS** (CNPJ sob nº 29.561.819/0001-00).
OBJETO:
Contratação de empresa em caráter de urgência para prestação de serviços de substituição de tabuado **e passarela das pontes sobre os córregos CARACOL e FERRUGEM**, na região do Rio dos Bois.

Vigência: 13/03/2026 a 30/04/2026. **Data da Assinatura**: 13/03/2026

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F5D75C28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1142 E 1143/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças e prestação de serviço para o veículo MICRO ONIBUS 8.160 OD ANO/MODELO: 2019/2019 de placa: PQT3332 lotado no Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da

divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 27 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:6A9B3230

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1290 E 1291/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do caminhão Mercedes Benz placa: RBT-2B52, lotada na Secretaria Municipal de Transportes de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 27 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:C3C20256

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1180 E 1181/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de peças, aditivo e prestação de serviços de reparo e manutenção para atender o veículo tipo: caminhonete fiat/strada freedom 13CDANO/MODELO: 2022/2022 de placa: SCL8G62, lotado no Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 27 de março de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 23 de março de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:60BBD0B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	59/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.279/0001-96
Contratada:	POSTO GLORIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 09.068.583/0001-67
Objeto:	Aquisição de ARLA 32.
Valor Global:	R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)
Prazo de vigência	De 11/03/2026 até 08/03/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.303.1004.2291.339030.01 16.1622.10.302.1004.2108.339030.01 16.1622.10.302.1004.2294.339030.01 16.1622.10.122.1004.2047.339030.01 16.1622.10.301.1004.2052.339030.01 16.1622.10.305.1004.2293.339030.01 16.1622.10.303.1004.2298.339030.01 16.1622.10.302.1004.2056.339030.01
Data da publicação:	23/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:54CB8A55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	87/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.279/0001-96
Contratada:	RIO VERDE LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 13.979.063/0001-83
Objeto:	Contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem da rouparia hospitalar, sendo lençóis, fronhas, cobertores, uniformes e campos cirúrgicos hospitalar.
Valor Global:	R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	De 20/03/2026 até 19/08/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2056.339039.46
Data da publicação:	23/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato

resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0A95DCF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	90/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	GABRIEL TEIXEIRA DOMINGOS, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 525.759.048-46
Objeto:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF.
Valor Global:	R$ 27.204,48 (vinte e sete mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Prazo de vigência	De 01/04/2026 até 31/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	23/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6731B91A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 213/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	213/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	POSTO GLORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 09.068.583/0001-67
Objeto:	Aquisição de ARLA 32.
Valor:	R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)
Data da Publicação	23/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:64765327

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 227/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	227/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	RIO VERDE LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.979.063/0001-83
Objeto:	Contratação de empresa especializada nos serviços de lavagem da rouparia hospitalar, sendo lençóis, fronhas, cobertores, uniformes e campos cirúrgicos hospitalar.
Valor:	R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Data da Publicação	23/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C993F837

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 39/2026 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

Objeto: aquisição de veículos tipo suv, zero quilômetro, destinado ao uso operacional da Guarda Civil MunicipaL (GCM).

PROMITENTE: o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.

DETENTORA: TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida E, nº 1140, Qd. B23, Lt. 1/15E, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 04.621.624/0003-49. Ganhadora do item único, no valor total de $ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

PODER EXECUTIVO - 10.1024.06.181.1001.2304.449052.52.

Data de assinatura: 20/03/2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 23 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:29D538EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	88/2026

Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	LAMAURY ANTONIO DE VASCONCELOS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 29.392.733/0001-09
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, a serem executados em diversas áreas do Município.
Valor Global:	R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Prazo de vigência	De 20/03/2026 até 20/01/2027
Dotação:	Poder Executivo - 10.1022.15.452.1322.2030.339039.05
Data da publicação:	23/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FD338DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 226/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	226/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	LAMAURY ANTÔNIO DE VASCONCELOS NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 29.392.733/0001-09
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, a serem executados em diversas áreas do Município.
Valor:	R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Data da Publicação	23/03/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DBB4E7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente extrato, torna-se público o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, reconhece, de forma irrevogável e irretratável, ser devedor da quantia de R$26.310,00 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais), em favor de Tv Serra Dourada Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.061.837/0001-03, denominada CREDORA.

Objeto: prestação de serviços de radiodifusão para divulgação dos atos oficiais, institucionais da Prefeitura Municipal de Montividiu.

O Município de Montividiu reconhece que deve pagar à credora o valor de R$ 26.310,00 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais). Esse valor se refere aos serviços de radiodifusão prestados para divulgar atos oficiais e institucionais do Município, ao longo de 5 meses.
Como os serviços foram efetivamente realizados e trouxeram benefício à Administração Pública, é justo o pagamento, evitando que o município se beneficie sem a devida contraprestação.
O presente extrato é publicado para os devidos fins legais.

Montividiu, 23 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8FBCEB40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 91/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1296/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 110/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 91/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO.
CONTRATADO: 60.195.614 ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA, inscrita no sob o CNPJ: 60.195.614/0001-06.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Bufê, a fim de atender as Demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montividiu do Norte - GO, para o exercício de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.01.08.244.0125.2.028 - Ficha: 563/sub 41/Fonte: 100.
Data Assinatura: 23/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:8ECB60EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AVISO DE DILIGÊNCIA Nº. 01/2026

AVISO DE DILIGÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1361/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82
À
Empresa: MED OESTE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.441.210/0001-49
Assunto: **Diligência para regularização de documentação**
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa acima identificada para que proceda à

regularização da documentação apresentada no âmbito do processo de Dispensa de Licitação em epígrafe.
Durante a análise dos documentos de habilitação, constatou-se que **há documentação com prazo de validade expirado**, o que impede a continuidade regular do processo.
Dessa forma, com fundamento no poder-dever de diligência da Administração, **fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste aviso, para que a empresa apresente a documentação atualizada, válida e em conformidade com as exigências legais e editalícias.
Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo estipulado poderá acarretar:

• A inabilitação da empresa no presente processo;
• A convocação de outro fornecedor, conforme ordem de classificação;
• Demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

Os documentos deverão ser encaminhados por meio de:
( ) Protocolo físico no endereço: Rua Rita cândida de Jesus, Nº. 32 – Centro, CEP: 76.465-226, Montividiu do Norte/GO.
( ) E-mail: compras@montividiudonorte.go.gov.br
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Montividiu do Norte/GO, 23 de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:45F6D0F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1697/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 112/2026.
NUMERO DO CONTRATO: nº. 90/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATADA: EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 37.872.744/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria municipal de administração e planejamento do município de Montividiu do Norte-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ **63.168,50 (Sessenta e três mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013. FICHA: 53 FONTE: 100
Data Assinatura: 23/03/2026.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, aos 23 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:34DB97C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2026
Torna-se público que o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por meio de sua representante, Luiz Carlos Gomes Dos Reis Pinheiro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 27 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização a contratação aquisição de produtos de limpeza automotiva (solupan, intercap e lavacar aut.). A presente solicitação de aquisição de produtos de limpeza automotiva justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação, higienização e manutenção da frota de veículos pertencente a esta Prefeitura. A limpeza regular dos veículos oficiais é essencial para assegurar boas condições de uso, prolongar a vida útil dos automóveis e prevenir danos causados pelo acúmulo de sujeira, poeira, resíduos químicos e agentes corrosivos. Além disso, a correta higienização contribui para a segurança dos servidores e usuários, especialmente no que se refere à saúde e ao bem-estar, evitando a proliferação de microrganismos no interior dos veículos. Destaca-se ainda que os veículos da frota municipal são utilizados diariamente na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, fiscalização, obras e apoio administrativo, sendo imprescindível que estejam sempre em condições adequadas de limpeza e conservação.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 23 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2C8E5DBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

Torna-se público que o Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 27 de março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para Aquisição de 50 (cinquenta) unidades de camisetas em malha de Pv antipiling, com logo na frente e 2 logos na costa, sendo 10 M, 20 G e 20 GG para realização do projeto da Secretaria de Educação e Superintendência da Cultura do 1º Festival do Milho.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 23 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BF68F879

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2026

Torna-se público que a Secretária Municipal de Ações de Governo , por meio de sua representante, Luiza Helena Marques De Almeida ,

realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 27 de Março de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para fabricação de pizzas , sanduiches e salgadinhos de diversos sabores para atender administração , quando necessário no fornecimento de lanches para Polícia Militar , seguranças não armadas, que realizam a segurança de festividades municipais , e eventos de recepção as autoridades , entre outras ocasiões administrativas .
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 23 de Março de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C3E43C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2026. Processo Administrativo nº 11212/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mata burros pré-moldados e manilhas, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 07/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 0800 062 4993. Mutunópolis - GO, 24 de março de 2026.

LAUDIMA SOARES MARRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:4D4AB40E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 DO MUNICÍPIO DE ARUANÃ-GO

Adesão à ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Município de Aruanã-Go.

Contrato nº 017/2026

Objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas destinadas à realização da Encenação da Paixão de Cristo.

Valor do contrato:R$ 245.600,15 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais e quinze centavos).
Vigência do contrato:23/03/2026 à 22/05/2026, 02 (dois) meses.

Contratado:MOREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.999.502/0001-43.

Contratante:MUNICIPIO DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº**01.105.626/0001-25**.

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.
Nerópolis-GO.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D3080101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUMPAL Nº. 07/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1627/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2026**, **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUANDO HOUVER NECESSIDADE, PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PALMEIRAS PREV; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **45.01.09.272.2021.2054.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.836,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F3B24B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diaristas, para execução de serviços gerais no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 24 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CE05B8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de arbitragem federada, devidamente reconhecida pela Federação Goiana devido a necessidade da realização dos campeonatos municipais de futsal, futebol de campo, futebol society, futebol terrão, futevôlei e vôlei no ano de 2026.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 24 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:08CDDA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **GLOBAL, Contratação de empresa especializada no fornecimento de 50 (Cinquenta) equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo o fornecimento de licença anual de uso de software em nuvem para gerenciamento, tratamento e armazenamento das marcações de ponto dos servidores da Prefeitura de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 24 de março de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:0158F58C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis;
CNPJ: 01.178.573/0001-72

Fornecedor/Prestação de Serviço:
A SUPREMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.377.015/0001-12;
AMP HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ: 16.698.619/0001-51;
ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 34.346.501/0001-46;
BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 57.642.694/0001-88;
BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.312.896/0001-26;
BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 04.709.243/0001-54;
DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MED. HOSPITALARES; CNPJ: 26.240.632/0001-16;
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24;
ITAPEMED IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES, CNPJ: 54.322.844/0001-88;
MOLVIMED COM. IMP. E EXP. DE INST. E PROD. CIRÚRGICOS, CNPJ: 36.658.639/0001-06;
ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ: 27.205.945/0001-04;
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.321.488/0001-45;
WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 32.053.476/0001-87;
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 51.740.794/0001-60.

Objeto: Aquisição de Material e Equipamento Odontológico para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no exercício de 2026, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.
Período: 03 de Março de 2026 a 03 de Março de 2027.
Valor Total: R$ 106.097,76 (Cento e seis mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária nº.
05.01.10.301.1007.2049.3.3.90.30.10; Fonte: 102;
05.01.10.301.1007.1049.4.4.90.52.08; Fonte: 102;
05.01.10.301.1003.1050.4.4.90.52.08; Fonte: 109;
05.01.10.301.1003.2174.3.3.90.30.10; Fonte: 107.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Palminópolis, Estado de Goiás, 03 de Março de 2026.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B843B12C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 42

DECRETO Nº 43/2026 Perolândia, de 18 de março de 2026.

EMENTA:Institui a Comissão Técnica para finalização do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, e nomeia membros para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), bem como a prorrogação de vigência dos planos subnacionais (Lei 14.934/2024), mantendo o PME em vigor até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDOa necessidade de realizar o relatório final de monitoramento e avaliação do PME (2015-2025) por tratar-se do

último ano de vigência, garantindo transparência e consolidação das metas;
CONSIDERANDOa obrigatoriedade de elaboração, de forma participativa, do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio (2026-2036), alinhado ao novo PNE;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação, com caráter intersetorial, destinada a:
I - Finalizar o monitoramento e avaliação das metas do PME 2015-2025 (Lei Municipal nº 356/2015);
II - Coordenar, articular e elaborar o novo PME para o decênio 2026-2036.

Art. 2ºA Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos, indicados por suas respectivas instituições:
I - Secretaria Municipal de Educação (SME):
Vagnéia Almeida Ferreira – Titular;
Lucinda Freese Alves – Suplente;
II - Conselho Municipal de Educação (CME):
Graziely Vilela Silva – Titular;
Clarice Abadia da Silva – Suplente;
III - Fórum Municipal de Educação (FME):
Aline Maria dos Reis Balz – Titular;
Valdirene Aparecida Silva Neves – Suplente;
IV - Representante da Rede Estadual de Ensino:
Dorca Silva – Titular;
Cláudia Márcia do Prado Barbosa – Suplente;
V - Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
Lasara Marta Rodrigues Rezende – Titular;
Gilça Rosa Cajueiro – Suplente;
VI - Representante das Equipes Pedagógicas/Professores:
Eila Peres da Silva Scopel – Titular;
Eucione Ferreira da Silva Freitas – Suplente;

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores (Comissão de Educação):
Jiuvair Francisco Fagundes – Titular;
Andreia Freese – Suplente;

VIII - Representante da Sociedade Civil (Pais/Alunos):
Ranele Silva Costa – Titular;
Cheila Barros Rezende – Suplente;
Dayane Costa Viera - Suplente

§1º A coordenação da comissão será exercida por representante do Secretaria Municipal de Educação.

§2º A comissão poderá convidar técnicos especialistas de outras secretarias ou instituições para auxiliar nos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:
I - Realizar a avaliação final das metas do PME 2015-2025 e emitir o Relatório Final até o final da vigência do plano;
II - Organizar audiências públicas e conferências municipais de educação para a construção do novo PME (2026-2036);
III - Elaborar o documento base e o texto final do novo PME, garantindo a participação social e a intersetorialidade.
Art. 4ºO Fórum Municipal de Educação (FME) atuará como instância consultiva e de acompanhamento dos trabalhos da comissão.
Art. 5º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perolândia, 18 de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:5188E92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 43

DECRETO Nº 43/2026 Perolândia, de 18 de março de 2026.

EMENTA:Institui a Comissão Técnica para finalização do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) 2015-2025, e nomeia membros para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2026-2036, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), bem como a prorrogação de vigência dos planos subnacionais (Lei 14.934/2024), mantendo o PME em vigor até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDOa necessidade de realizar o relatório final de monitoramento e avaliação do PME (2015-2025) por tratar-se do último ano de vigência, garantindo transparência e consolidação das metas;
CONSIDERANDOa obrigatoriedade de elaboração, de forma participativa, do novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio (2026-2036), alinhado ao novo PNE;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Monitoramento, Avaliação e Elaboração do Plano Municipal de Educação, com caráter intersetorial, destinada a:
I - Finalizar o monitoramento e avaliação das metas do PME 2015-2025 (Lei Municipal nº 356/2015);
II - Coordenar, articular e elaborar o novo PME para o decênio 2026-2036.

Art. 2ºA Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos, indicados por suas respectivas instituições:
I - Secretaria Municipal de Educação (SME):
Vagnéia Almeida Ferreira – Titular;
Lucinda Freese Alves – Suplente;
II - Conselho Municipal de Educação (CME):
Graziely Vilela Silva – Titular;
Clarice Abadia da Silva – Suplente;
III - Fórum Municipal de Educação (FME):
Aline Maria dos Reis Balz – Titular;
Valdirene Aparecida Silva Neves – Suplente;
IV - Representante da Rede Estadual de Ensino:
Dorca Silva – Titular;
Cláudia Márcia do Prado Barbosa – Suplente;
V - Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
Lasara Marta Rodrigues Rezende – Titular;
Gilça Rosa Cajueiro – Suplente;
VI - Representante das Equipes Pedagógicas/Professores:
Eila Peres da Silva Scopel – Titular;
Eucione Ferreira da Silva Freitas – Suplente;

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores (Comissão de Educação):
Jiuvair Francisco Fagundes – Titular;
Andreia Freese – Suplente;

VIII - Representante da Sociedade Civil (Pais/Alunos):
Ranele Silva Costa – Titular;
Cheila Barros Rezende – Suplente;
Dayane Costa Viera - Suplente

§1º A coordenação da comissão será exercida por representante do Secretaria Municipal de Educação.

§2º A comissão poderá convidar técnicos especialistas de outras secretarias ou instituições para auxiliar nos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:
I - Realizar a avaliação final das metas do PME 2015-2025 e emitir o Relatório Final até o final da vigência do plano;
II - Organizar audiências públicas e conferências municipais de educação para a construção do novo PME (2026-2036);
III - Elaborar o documento base e o texto final do novo PME, garantindo a participação social e a intersetorialidade.
Art. 4ºO Fórum Municipal de Educação (FME) atuará como instância consultiva e de acompanhamento dos trabalhos da comissão.
Art. 5º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perolândia, 18 de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:800A3543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 44

DECRETO Nº 44/2026 Perolândia, de 18 de março de 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas unidades de ensino do Município de Perolândia-GO, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.866/2026, do Governo do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades escolares com o calendário estadual;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades de ensino da rede pública municipal de Perolândia-GO, no dia **20 de março de 2026 (sexta-feira)**.
Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente às unidades de ensino, devendo os demais órgãos da Administração Pública Municipal manter o funcionamento normal, salvo disposição em contrário.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para o cumprimento do calendário escolar, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual, conforme a legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, 18 de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:5E4BE87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 047/2026, "REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº04717DEMARÇODE2026.

"REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIODASERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica **Revogado**a portaria de N°029/2026, do dia26de fevereirode 2026, que concedia Licença Prêmioa servidorapúblicaefetiva**CLAUDIA MARCÍA DO PRADO BARBOSA.**

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 17de marçode 2026**.**

GRETE ELISA BALZROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:559E9F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 048/2026, "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 048/2026DE 17DE MARÇODE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Licença por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
8206	SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS	01/04/2026 a 30/07/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de marçodo ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DD16FE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº49/2026, NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

PORTARIA Nº49/2026 Perolândia, 18 de março de 2026.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA – GO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis**:
I – ANA MARIA BALZ – Presidente
II – WELLINGTON FREITAS BARBOSA _ – Membro
III – IVAN LOPES DA COSTA LIMA – Membro
IV - SAMARA WINCK - Membro

Art. 2º Compete à Comissão proceder à avaliação de bens imóveis de interesse do Município, emitindo laudo técnico circunstanciado.
Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia – GO, 18 de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:2F0A590F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2270/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2270/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **16 DE ABRIL DE 2026**, às **09:00** HORAS, no sistema eletrônico provido pelo Portal BLL, por meio do sítio **https://bll.org.br,** Licitação Pública na **modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" "MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III PIRANHAS, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL CENTRAL, Nº 994, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, RECURSOS PROVENIENTES DO PROCESSO: 202500005013075 E PROPOSTA N° 02441.1850001/25-002.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **março** do ano de **2026.**

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Agente de Contratação
Dec. 085/2025
Matrícula 1461

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:718D72DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO ADM: Nº 667/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PANIFICADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo Adm: Nº 667/2026
Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PANIFICADOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.323.566,68(três milhões e trezentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos):**PANIFICADORA E LANCHONETE PAO CRISTAL LTDA**(08101361000136) com os lotes: 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 632.845,20 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**REIS DOS PAES LTDA**(53415110000180) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 2.138.133,08 (dois milhões e cento e trinta e oito mil e cento e trinta e três reais e oito centavos).**G P DO A CAMAPUM**(12142693000136) com os lotes: 11, 12 no valor total de R$ 552.588,40 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), segunda-feira, 16 de março de 2026.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2D4393BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
OBJETO: Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** aquisição de insumos hospitalares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA: 14/04/2026; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 24 de março de 2026.

FERNANDO DANTAS BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8C88B9CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 Processo Administrativo n° 203/2026. Objeto: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO; resultou no seguinte Contrato: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO Contratada: MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.341.815/0001-08, Contrato Nº 111/2026. Valor global do contrato: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). A ser pago mediante ordem de serviços e emissão de nota fiscal. Prazo

de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Rubiataba, Goiás, 23 de março de 2026.

KAYKE SANTOS GONTIJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayke Santos Gontijo
Código Identificador:344DB8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 Processo Administrativo n° 285/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO SETOR RUBIATABINHA NO MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. Contratada: RB EDIFIKA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.629.940/0001-29, Contrato Nº 112/2026. Valor global do contrato: R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais). A ser pago mediante ordem de serviços e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Rubiataba, Goiás, 23 de março de 2026.

KAYKE SANTOS GONTIJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayke Santos Gontijo
Código Identificador:9E83F370

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 149-EXONERAÇÃO MIGUEL FERREIRA DE SOUZA

DECRETO N.º 149/2.026 DE 23 DE MARÇO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EXONERAÇÃO MIGUEL FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor do cargo de provimento em comissão **EXONERAÇÃO MIGUEL FERREIRA DE SOUZA** – ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 23 de março de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 23 de março de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:DD57EBAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 14/2026

> "Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de realização da segunda revisão veicular para o veículo caminhonete, marca Toyota, Modelo Hilux, Placas de identificação SPS3E43, chassi: 8AJKA3CD7S3145705, a ser registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO"

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a realização da segunda revisão em concessionária autorizada pela montadora, do veículo caminhonete, marca Toyota, Modelo Hilux, Placas de identificação SPS3E43, chassi: 8AJKA3CD7S3145705, a ser registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 116/2026.

Considerando que foi consultado todas as concessionárias autorizadas mais próximas para o cumprimento da demanda, de forma que a empresa estabelecida na Cidade de Mineiros/GO foi identificada como a mais próxima e mais vantajosa para a realização da revisão pretendida.

Considerando que não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços de outras empresas interessadas, além da certificação de que os valores e quantidades da segunda revisão são controlados e tabelados pela montadora, sendo que a empresa interessada foi instada a apresentar documentação de habilitação, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, o que foi atendido, conforme documentos que constam nos autos de nº 116/2026.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (UMUARAMA MOTORS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.382/0010-70, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, s/nº, Quadra 20, Lote 06-A, no Setor São Bento, Código de Endereço Postal nº 75.832-072, no Município de Mineiros/GO, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, correspondente a liquidação e pagamento no valor global, referente ao fornecimento de produtos, de **R$ 1.364,56 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, nos termos do art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os

documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 116/2026, para a contratação revisão do veículo oficial Toyota Hilux.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.058.3.3.90.30.39 – Ficha Orçamentária: 07

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho a autorização de compras/ordem de serviços substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará por 30 (trinta) dias, com prazo para execução da revisão de 02 (dois) dias, com proposta válida por 30 (trinta) dias, ambos contados da data da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente revisão veicular, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 23 de março de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:88557355

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 15/2026

> "Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de realização da segunda revisão veicular para o veículo caminhonete, marca Toyota, Modelo Hilux, Placas de identificação SPS3E43, chassi: 8AJKA3CD7S3145705, a ser registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO"

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a realização da segunda revisão em concessionária autorizada pela montadora, do veículo caminhonete, marca Toyota, Modelo Hilux, Placas de identificação SPS3E43, chassi: 8AJKA3CD7S3145705, a ser registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 117/2026.

Considerando que foi consultado todas as concessionárias autorizadas mais próximas para o cumprimento da demanda, de forma que a empresa estabelecida na Cidade de Mineiros/GO foi identificada como a mais próxima e mais vantajosa para a realização da revisão pretendida.

Considerando que não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços de outras empresas interessadas, além da certificação de que os valores e quantidades da primeira revisão são controlados e tabelados pela montadora, sendo que a empresa interessada foi instada a apresentar documentação de habilitação, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, o que foi atendido, conforme documentos que constam nos autos de nº 117/2026.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório a contratação da empresa **UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (UMUARAMA MOTORS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.382/0010-70, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, s/nº, Quadra 20, Lote 06-A, no Setor São Bento, CEP 75.832-072, no Município de Mineiros/GO, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2026, correspondente a liquidação e pagamento no valor global, referente aos serviços, de **R$ 838,44 (oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos do art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 117/2026, para a contratação revisão do veículo oficial Toyota Hilux.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.031.0114.2.058.3.3.90.39.19 – Ficha Orçamentária: 011

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho a autorização de compras/ordem de serviços substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará por 30 (trinta) dias, com prazo para execução da revisão de 02 (dois) dias, com proposta válida por 30 (trinta) dias, ambos contados da data da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente revisão veicular, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.***.***-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 23 de março de 2026.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9E14DBC1

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foi publicado no site oficial do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, o seguinte documento na data de **20 de março de 2026**.

1 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

A não publicação do referido documento na integra no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios, ocorre devido à problema de formatação do arquivo disponibilizado pelo Sistema BLL.

Para tanto **CERTIFICAMOS** que o mesmo está devidamente publicado no Site do município disponível para todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacao_mg/id=2378

Santa Rita do Araguaia – GO, 20 de março de 2026.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Agente da Contratação / Pregoeiro
Decreto nº 116/2025

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:8466E17F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **08 (oito) de abril de 2026,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 23 de março de 2026.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:DF05F714

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.648

DECRETO Nº 2.648, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, à servidora WESLENY DE CASTRO BARBOSA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de março de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4A5640C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.649

DECRETO Nº 2.649, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – VIII, de complexidade compatível, ao servidor CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de março de 2026.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 615, de 24 de fevereiro de 2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 16 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E0EB0E80

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.651

DECRETO Nº 2.651, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor REINALDO BARCELOS FERRO, do cargo em comissão de assessor técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:05F6F489

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.655

DECRETO Nº 2.655, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ANDREIA GONCALVES RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6CB078F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.662

DECRETO Nº 2.662, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Retifica a redação do Decreto nº 2.649, de 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 2.640, de 13 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "(...) ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de fevereiro de 2026."

Leia- se: "(...) ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de março de 2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:739A922A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 294

PORTARIA Nº 294, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede abono de permanência à servidor efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 153, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de modo a considerar o Procedimento nº4.611 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor EDSON ALVES DE MORAIS, ocupante do cargo de auxiliar de engenharia e manutenção predial, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, abono de permanência, a partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:504DF155

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.932

PORTARIA Nº 1.932 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede readaptação a servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação a servidora ROSARIA SUELY COELHO DE ARAUJO, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, a partir de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 27 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:C5A7BEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.973

PORTARIA Nº 1.973, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Disposição de servidor de cargo efetivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025 e nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição o servidor WEVERSON LUCIO DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 6 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B6E1084E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.976

PORTARIA Nº 1.976, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Disposição de servidor de cargo efetivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025 e nos termos dos artigos 65 e 66, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição o servidor TIAGO MARQUES VIANA, ocupante do cargo efetivo de motorista de veículos leves, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 6 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BA09CA55

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.981

PORTARIA Nº 1.981, DE 6 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JHEINY PEREIRA DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de professor de educação física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:754A18B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.982

PORTARIA Nº 1.982, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à DEBORA RODRIGUES DA SILVA ALVES, servidora efetiva no cargo de professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:743F1C63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.031

PORTARIA Nº 2.031, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à FERNANDA PEREIRA CAMPOS PROCOPIO, servidora efetiva no cargo de monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, assim distribuídos:

I – 2 (dois) dias, a partir de 1 de março de 2026;
II – 3 (três) dias, a partir de 3 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:52FC541D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.069

PORTARIA Nº 2.069, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 82 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991 (Estatuto do Magistério),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SIRLENE SOUSA DOURADO, servidora efetiva no cargo de professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, assim distribuídos:

I – 6 (seis) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2026;
II – 14 (quatorze) dias, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:32A73014

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.072

PORTARIA Nº 2.072, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA, servidora comissionada no cargo de assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B52F60CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.140

PORTARIA Nº 2.140, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à GLEISIMARIA FERNANDES GONCALVES, servidora efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:D9AC05F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.141

PORTARIA Nº 2.141, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à RONALDO DE SOUZA FRANCA, servidor efetivo no cargo de motorista de veículos pesados, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:257F61EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.147

PORTARIA Nº 2.147, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à DIVINA EVARISTO DE FARIA, servidora efetiva no cargo de agente de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:6F2BD776

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.163

PORTARIA Nº 2.163, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à KEILA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 4 (quatro) dias, assim distribuídos:

I – 1 (um) dia em 6 de fevereiro de 2026;
II – Meio período em 9 de fevereiro de 2026;
III - 1 (um) dia em 13 de fevereiro de 2026;
IV – Meio período em 26 de fevereiro de 2026;
V – 1 (um) dia em 6 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:3088F991

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.164

PORTARIA Nº 2.164, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, ao servidor ROSANA FLAVIA FORTUNA, ocupante do cargo efetivo de fiscal de vigilância sanitária, pelo período de 10 (dez) anos e 5 (cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D82D12F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.172

PORTARIA Nº 2.172, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Revogação de Portaria que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.115, de13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:22769FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.173

PORTARIA Nº 2.173, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.086, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.086, de 13 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "(...) WELLINGTON LUIS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026."

Leia- se: "(...) WELLINGTON LUIS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-III, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3360760F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.174

PORTARIA Nº 2.174, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Retifica a redação da Portaria nº 2.087, de 13 de março de 2026, que dispõe sobre quinquênio.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.087, de 13 de março de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "(...) SOCORRO DE JESUS MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026."

Leia- se: "(...) SOCORRO DE JESUS MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9BEDF68D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.175

PORTARIA Nº 2.175, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora SIRLENE ALVES DA SILVA VITAL, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:63189D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.176

PORTARIA Nº 2.176, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 6 (seis) dias de efetivo exercício, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FB945821

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.177

PORTARIA Nº 2.177, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Revogação de Portaria que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.149, de 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:54621842

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.178

PORTARIA Nº 2.178, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora RONILVA JOSE DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, a contar de 15 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E8AFC40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.179

PORTARIA Nº 2.179, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora LAILA LACERDA SILVA LOPES, ocupante do cargo efetivo de agente de combate às endemias, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, a contar de 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:18CDC244

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.180

PORTARIA Nº 2.180, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora NEIDA LUCIA DE ABREU SOARES, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo exercício, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B6A7CEC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 4ª SESSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS A 4ª SESSÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados que a lista final de classificação dos credenciados e a Ata da Quarta Reunião, referentes ao Credenciamento n.º 004/2025, estão disponibilizadas no Portal da Transparência
<http://www.uruana.go.gov.br> e no Placard Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana-GO, fone (062) 3344-1485, no horário de expediente e/ou pelo e-mail licitacao.uruana@uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 17 de março de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:078CA801

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

O MUNICÍPIO DE URUANA, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar que realizará às **09h:00min do dia 10 de abril de 2026**, licitação pública na modalidade Concorrência (Presencial), em regime de Empreitada Por Preço Global, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia objetivando a execução de pavimentação asfáltica no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos. O Edital bem como seus anexos estará disponível no site: www.uruana.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3344-1185. Uruana – GO, 20 de março de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BF16734B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2026

O MUNICÍPIO DE URUANA, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar que realizará às **09h:00min do dia 13 de abril de 2026**, licitação pública na modalidade Concorrência (Presencial), em regime de Empreitada Por Preço Global, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia objetivando a execução de passagens com aduelas no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos. O Edital bem como seus anexos estará disponível no site: www.uruana.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3344-1185. Uruana – GO, 20 de março de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D8415926

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

O MUNICÍPIO DE URUANA, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar que realizará às **09h:00min do dia 16 de abril de 2026**, licitação pública na modalidade Concorrência (Presencial), em regime de Empreitada Por Preço Global, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia objetivando a execução de recapeamento e pavimentação asfáltica no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações constantes no Edital e demais Anexos. O Edital bem como seus anexos estará disponível no site: www.uruana.go.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (62) 3344-1185. Uruana – GO, 20 de março de 2026.

LUCAS BATISTA DUTRA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B26BD6FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **Município de Alvorada do Norte**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 002**/20**26**, menor preço por **Item**, **Processo Administrativo Nº 1028**/20**26, Protocolo Eletrônico Nº 134**/20**26**, destinado ao **Registro de Preços, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE,** conforme segue:

MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CRAS:

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LENS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: **45.010.400/0001-16**	Lotes/Itens: **1, 3**. **(2** lotes/itens vencidos**)**	**2.028,67**
42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ/MF: **42.855.811/0001-14**	Lotes/Itens: **2, 4, 11**. **(3** lotes/itens vencidos**)**	**606,19**
JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ/MF: **01.448.972/0001-06**	Lotes/Itens: **5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16**. **(9** lotes/itens vencidos**)**	**21.580,70**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CNPJ/MF: **51.659.136/0001-49**	Lotes/Itens: **6**. **(1** lote/item vencido**)**	**699,24**
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF: **53.867.026/0001-06**	Lotes/Itens: **8**. **(1** lote/item vencido**)**	**2.800,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS / LICITADOS:	16
TOTAL DE LOTES/ITENS CANCELADOS:	00
TOTAL DE LOTES/ITENS A SER(EM) ADJUDICADO(S):	16
TOTAL DE LOTES/ITENS A SER(EM HOMOLOGADO(S):	16
Lotes mal sucedidos: NÃO HOUVE	

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R$ 27.714,80** (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 27.714,80** (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

A **Ata da Sessão** e **demais relatórios** estão à disposição de todos no portal: **https://bnc.org.br** – no link: **INICIAL ou** no endereço eletrônico direto **https://bnccompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **19** de **março** de 20**26**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:96DBA056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – SRP

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **ELETRÔNICO** nº **02**/20**26 - SRP**, em **19/03**/20**26**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **1028**/20**26.**
Protocolo Eletrônico nº **134**/20**26**.
Licitação nº **02**/20**26 - SRP**.
Modalidade: **Pregão ELETRÔNICO** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço "**Por Item**".
Data **Adjudicação** e **Homologação** no **Portal** da **BNC Compras**: **19/03**/20**26**.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LENS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: **45.010.400/0001-16**	Lotes/Itens: **1, 3**. **(2** lotes/itens vencidos**)**	**2.028,67**
42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA, CNPJ/MF: **42.855.811/0001-14**	Lotes/Itens: **2, 4, 11**. **(3** lotes/itens vencidos**)**	**606,19**
JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME, CNPJ/MF: **01.448.972/0001-06**	Lotes/Itens: **5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16**. **(9** lotes/itens vencidos**)**	**21.580,70**
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CNPJ/MF: **51.659.136/0001-49**	Lotes/Itens: **6**. **(1** lote/item vencido**)**	**699,24**
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF: **53.867.026/0001-06**	Lotes/Itens: **8**. **(1** lote/item vencido**)**	**2.800,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS / LICITADOS:	16
TOTAL DE LOTES/ITENS CANCELADOS:	00
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS	16
TOTAL DE LOTES/ITENS HOMOLOGADOS:	16

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R$ 27.714,80** (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 27.714,80** (vinte e sete mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

A **Ata da Sessão** e **demais relatórios** estão à disposição de todos no portal: **https://bnc.org.br** – no link: **INICIAL ou** no endereço eletrônico direto **https://bnccompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **19** de **março** de 20**26**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3EC8E3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026 – SRP

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Presencial** nº **02**/2026 **- SRP**, em **20/03**/2026, nestes termos:

Processo Administrativo nº **1035**/2026**.**
Protocolo Eletrônico nº **104**/2026.
Licitação nº **02**/2026 **- SRP**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço "**Por Item**".
Data Adjudicação e Homologação: **20/03**/2026.

Objeto da Licitação:
(REGISTRO DE PREÇOS) para **Contratação de empresa especializada em Lavagem de Veículos** para Manutenção da Frota de Veículos das secretarias do Município de Alvorada do Norte/GO, exceto da Secretaria de Saúde, **com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de limpeza veicular.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS / A SEREM ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
64.561.126 EVERTON HENRIKE TEIXEIRA SILVA (CNPJ/MF: **64.561.126/0001-18))**	Lotes/Itens: **1/1, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, 1/18, 1/19, 1/20, 1/33, 1/34, 1/35, 1/38. (15** itens vencidos**)**	**140.725,00**
PC OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ/MF**: 13.578.774/0001-46)**	Lotes/Itens: **1/2, 1/3, 1/7, 1/9, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/36, 1/37, 1/39, 1/40**. **(25** itens vencidos**)**	**176.750,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**40**
TOTAL DE ITENS CANCELADOS:	**00**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**40**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**40**

O valor total da presente licitação é de **R$ 317.500,00** (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).

O valor total (estimativo) para Registro de Preços para **12 (doze) meses** da presente licitação é de **R$ 317.500,00** (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Alvorada do Norte- GO, **20** de **março** de **2026**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:3D1615FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 013/2026-PREF

CONTRATO N° 013/2026

Processo nº 18848/2026
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA DECORART SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **DECORART SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.129.205/0001-09, sediado(a) na Rua Emílio Veloso do Carmo N° 207-B, Qd. 07 Lt. 32 Sala 03, CEP: 75.960-000, Setor Novo Horizonte, Acreúna-GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **ALINNE LOURENCO ARAUJO**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 985.205.041-91 e carteira de Identidade n° 4542388 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Acreúna-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18848/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 022/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	**Serviços comuns de engenharia consistentes na pintura do Ginásio Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, abrangendo a aplicação de pintura epóxi no piso da quadra esportiva e pintura com tinta acrílica do tipo emborrachada nas arquibancadas e paredes externas, com fornecimento exclusivo de mão de obra, equipamentos e ferramentas, sendo os materiais disponibilizados pela Prefeitura, conforme especificações técnicas a serem definidas.	SERV	1	R$ 24.600,00	R$ 24.600,00	
Total:	**R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)**					

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços comuns de engenharia consistentes na pintura do Ginásio Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO**, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 13/03/2026 a 13/09/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total semestral de R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0128	10.14 SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUT. DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go e a execução dos serviços de engenharia deverá ocorrer na Rua Adalto Fernandes no Ginásio de Esportes Nilson Bernardes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 13 de março de 2026

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Decorart Servicos LTDA
ALINNE LOURENCO ARAUJO
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AF7D58B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 014/2026-PREF

CONTRATO N° 014/2026

Processo nº 18847/2026
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA BANDEIRA ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **BANDEIRA ENGENHARIA ESTRUTURAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.938.023/0001-21, sediado(a) na Rua 3C, Chácara 32B Lote 30, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP: 72.005-525, Brasília-DF, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **CLODOALDO BANDEIRA DA SILVA**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 031.779.244-06 e carteira de Identidade n° 1870801 SPP/RN, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18847/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço comum de engenharia para a realização de sondagem SPT do solo, incluindo execução, análise e emissão de relatório técnico, bem como a elaboração completa do projeto de fundações e da estrutura em concreto armado, compreendendo cálculos, dimensionamentos, detalhamentos técnicos, memoriais descritivos e pranchas técnicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para atendimento às necessidades da edificação a ser implantada.	SERV	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL		**R$** 16.000,00			

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia para realização de sondagem SPT do solo e elaboração de projeto de fundações e estrutura em concreto armado para o Parque Agropecuária para atender as necessidades da secretaria de Agricultura do município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 18/03/2026 a 18/03/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0424	10.10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	20.606.1010.2.036 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	4.4.90.51.00-100 OBRAS E INSTALAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go e a execução dos serviços de engenharia deverá ocorrer na BR-364, KM 111, com as coordenadas (-18.1719.31 e -51.0912.14).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotada no cargo Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 18 de março de 2026

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

Bandeira Engenharia Estrutural LTDA
CLODOALDO BANDEIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EEBE5500

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 95/2026 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 74 e 78, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores...

Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;

Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2026;

Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;

Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;

Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Buriti de Goiás, sob demanda, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria de Saúde, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Buriti de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da Lei nº. 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, nos arts. 74 e 78 da lei 14.133 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017, 001/2018 e 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU - HABILITADO						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CNH**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	DENISVALDO JUNIOR ADORNO	032.407.691-66	04741860068	258/2026	25/02/2026	11:37

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.

Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AF07B1E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 95/2026 e edital de credenciamento n° 001/2026, vem **CONVOCAR** os credenciados, conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Deputado Solon Amaral, nº 1154, Centro, CEP 76152-000, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU - HABILITADO						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CNH**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	DENISVALDO JUNIOR ADORNO	032.407.691-66	04741860068	258/2026	25/02/2026	11:37

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.

Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:178BDD3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão de Contratação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento nº 001/2026, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

CONDUTOR SOCORRISTA SAMU - HABILITADO						
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**REGISTRO DE CNH**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	DENISVALDO JUNIOR ADORNO	032.407.691-66	04741860068	258/2026	25/02/2026	11:37

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:99E34FF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1192/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1192/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	**DESTINO**	**SAÍDA / CHEGADA**	**MOTIVO**	**VALOR**
MATHEUS NUNES ROCHA	CATALÃO-GO	04/03/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA PARA EXAME, TOMOGRAFIA E AVALIAÇÃO DO NEUROCIRURGIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, IVECO PLACA: PRA-0005	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3A76C8E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1195/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1195/2026, de 23 de MARÇO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI**, Assessora Especial, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 105.542, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE DE JESUS NUNES MANSIGLEI	UBERLÂNDIA- MG	04/02/2026	VIAGEM A UBERLÂNDIA PARA VISITA TÉCNICA À SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR E VISITA INSTITUCIONAL AO GABINETE DO PREFEITO DE UBERLÂNDIA, COM O OBJETIVO DE FORTALECER PARCERIAS INTERMUNICIPAIS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$250,00
			TOTAL:	**R$250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E645A964

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025

ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13487/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, inscrito no CNPJ nº 24.586.600/0001-41, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial nº 045/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para transporte escolar rural para os alunos do sistema municipal de ensino do ano letivo de 2025/2026**, conforme sessão realizada em 21/11/2025, que:

Considerando a rescisão contratual parcial**,** referente aos itens: ITEM 12 – ROTA 12 – VAN e ITEM 13 – ROTA 13 - VAN, constantes no Contrato nº 13/2026, firmado com a empresa TRANSVILELA TRANSPORTES LTDA**.,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.388/0001-07;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços dos referidos itens, previstos no contrato;

CONVOCA a empresa **AS TURISMO E FRETAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.461/0001-68**, classificada para os itens especificados abaixo, a manifestar interesse, **até o dia 25/03/2026,** em fornecer os itens pelo valor originalmente ofertado pela empresa TRANSVILELA TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.059.388/0001-07.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	006.070.024	ROTA 12 - VAN	KM	58080	5,38	312.470,40
13	006.070.025	ROTA 13 - VAN	KM	52800	5,37	283.536,00

Caso não aceite fornecer pelo valor previamente ofertado pela empresa mencionada, **solicita-se que informe se mantêm a sua proposta originalmente apresentada ou que apresente proposta atualizada**.

A ausência de manifestação será interpretada como não aceitação da proposta.

Montividiu/GO, 23 de março de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5447753F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA
CNPJ: 55.807.602/0001-47
ENDEREÇO:RUA DOS PARDAIS, QUADRA08, LOTE 08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO. CEP 76.052-401.
FONE: 6436012091 62985557683
EMAIL: belladistribuidoraadm01@gmail.com comercialjjadm00@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: IUZA APARECIDA DAMÁSIO DE SOUZA SIMIEMA
CPF: 587.834.741-53
BRADESCO AG: 1572 CC: 26540-3

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	66459 Código	COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA CNPJ: 55.807.602/0001-47 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	079.001.326	Saco plástico para lixo 50 litros, classe de 1ª qu Marca: BRASLIXO	PC	540	15,59	8.418,60
43	079.001.354	Soda cáustica pura, aspecto sólido e em escamas br Marca: LIPON	UN	660	14,19	9.365,40
62	076.001.043	Isqueiro, descartável, com selo de segurança do IN Marca: GTI	UN	333	3,49	1.162,17
		Total do Proponente				18.946,17

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):

COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA
CNPJ: 55.807.602/0001-47

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:1E4175DC

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: GESNER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 55.216.226/0001-16
ENDEREÇO: RUA DONA MARIA K. DE FIGUEREDO, N 456, QUADRA19, LOTE 06, SALA 1,VI SANTA MARIA, CONJUNTO CAIÇARA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.775-018.
FONE: 6232026309 6239952008 62997024141

EMAIL: gesnercomercial@hotmail.com gesnercomercialltda@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: GESY SARAIVA DE GOIAS
CPF: 282.783.051-53
Caixa Economica Federal Agência: 3716 - Operação: 003 - Conta Corrente: 10003-6

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	68207 Código	GESNER COMERCIAL LTDA CNPJ: 55.216.226/0001-16 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	079.001.004	Absorvente íntimo com abas, cobertura extra suave Marca: Definity	PC	54	2,52	136,08
3	079.001.020	Álcool etílico hidratado 46º INPM, para limpeza de Marca: Anhanguera	UN	3720	3,99	14.842,80
4	079.001.026	Amaciante de roupas - 2 litros, aspecto físico Líq Marca: Proeza	UN	600	3,50	2.100,00
5	079.001.033	Balde 20 litros, material Plástico reforçado, com Marca: CVL	UN	216	10,39	2.244,24
6	079.001.035	Balde 30 litros, material Plástico reforçado, com Marca: Arqplast	UN	216	24,20	5.227,20
7	079.001.171	Hastes flexíveis, com 75 unidades, resistentes e c Marca: Nathy	CX	100	1,69	169,00
8	079.001.068	Cera Polimento de Piso: Aspecto Físico líquido, em Marca: Polylar	UN	1200	3,78	4.536,00
9	079.001.069	Cera Polimento de Piso: Aspecto Físico líquido, em Marca: Polylar	UN	1200	3,78	4.536,00
11	079.001.082	Cesto de lixo 9 litros telado, fabricado em PP – P Marca: CVL	UN	50	3,37	168,50
12	079.001.095	Condicionador para cabelos infantis, com PH balanc Marca: Medix	UN	351	7,96	2.793,96
18	079.001.126	Detergente - líquido neutro 1º qualidade. Caracte Marca: Polylar	UN	12120	1,04	12.604,80
20	079.001.144	Escova para vaso sanitário, cerdas firmes de nylon Marca: Rodobem	UN	50	5,00	250,00
22	079.001.157	Esponja multiuso, dupla face, Composição: Espuma d Marca: Limpus	PC	2064	0,45	928,80
25	079.001.183	Limpa alumínio liquido, viscoso e biodegradável. Marca: Azulim	UN	2102	2,10	4.414,20
26	079.001.199	Limpador multiuso, líquido, para limpeza de divers Marca: Azulim	UN	14460	1,75	25.305,00
27	079.001.220	Pá coletora lixo - Material Coletor: Alumínio Zinc Marca: Rodobem	UN	221	6,73	1.487,33
28	079.001.224	Palha de aço nº 01, para limpeza pesada. Medidas a Marca: Açobom	PC	405	1,05	425,25
29	079.001.236	Pano para limpeza de piso atoalhado, para limpeza Marca: Ativa	UN	1172	4,99	5.848,28
32	079.001.261	Prendedor para roupas, produzido em polipropileno Marca: K-Prende	PC	80	1,94	155,20
33	079.001.270	Refil Sabonete Líquido Erva doce; Aspecto Físico: Marca: Premisse	UN	24	6,65	159,60
34	079.001.277	Rodo duplo 90 cm: material alumínio, com 02 borrac Marca: Kairós	UN	654	27,37	17.899,98
36	079.001.294	Sabão de barra, para limpezas em geral, glicerinad Marca: Kra-Kra	PC	828	3,77	3.121,56
42	079.001.346	Shampoo para cabelo infantil, testado dermatologic Marca: Medix	UN	540	7,69	4.152,60

45	079.001.376	Vassoura de pelo sintético com cabo madeira perfei Marca: Rodobem	UN	576	8,18	4.711,68
46	079.001.382	Vassoura para limpeza de teto e forro com cabo lon Marca: Rodobem	UN	23	17,99	413,77
47	079.001.132	Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias Marca: Medfio	UN	800	0,89	712,00
50	082.001.023	Botas de borracha de segurança, tipo impermeável d Marca: Cartoon	PR	1	48,00	48,00
51	082.001.024	Botas de borracha de segurança, tipo impermeável d Marca: Cartoon	PR	4	48,00	192,00
52	082.001.025	Botas de borracha de segurança, tipo impermeável d Marca: Cartoon	PR	10	48,00	480,00
53	082.001.026	Botas de borracha de segurança, tipo impermeável d Marca: Cartoon	PR	4	48,00	192,00
54	082.001.027	Botas de borracha de segurança, tipo impermeável d Marca: Cartoon	PR	6	48,00	288,00
55	082.001.028	Botas de borracha de segurança, tipo impermeável d Marca: Cartoon	PR	9	48,00	432,00
56	082.001.029	Botas de borracha de segurança, tipo impermeável d Marca: Cartoon	PR	5	48,00	240,00
57	082.001.030	Botas de borracha de segurança, tipo impermeável d Marca: Cartoon	PR	2	48,00	96,00
58	082.001.037	Luva borracha Material: látex natural, uso: multiu Marca: Medix	PR	336	1,98	665,28
		Total do Proponente				121.977,11

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):

GESNER COMERCIAL LTDA
CNPJ : 55.216.226/0001-16

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B879D179

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 41.397.873/0001-67
ENDEREÇO: RUA RODOLFO TAVARES, 559, QD-14, LT-03, SALA 02, CENTRO, GUAPÓ-GO. CEP 75.350-000. FONE: 62982006595
EMAIL: cooperquimicacomercial@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ANGELO SEVERINO LOPES JÚNIOR

CPF: 694.779.571-00
Banco: 336 - Banco C6 S.A. Agência: 0001 Conta Corrente: 41524282-7
CHAVE PIX: cooperquimicacomercial@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	63129 Código	COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 41.397.873/0001-67 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	079.001.010	Água sanitária 5 litros, base de hipoclorito de só Marca: MASTER QUÍMICA GL 05 LT	UN	3720	7,50	27.900,00
		Total do Proponente				27.900,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus

preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):
COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ : 41.397.873/0001-67

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:0092C5F8

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.993.720/0001-21
ENDEREÇO: RUA CESÁRIO SILVA, N°814, QUADRA 39, LOTE 05, SALA 01, SETOR CENTRAL, INHUMAS-GO. CEP 75.400-498.
FONE: 6235111902 / 62994593372 / 62993759942
EMAIL: globalsuprimentoseservicos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: PRISCILLA ALVES CHEBEK GONTIJO
CPF: 039.221.941-76
CEF Agência: 1251 Conta Corrente: 00003072-7

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	62853 Código	GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.993.720/0001-21 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	079.001.091	Cesto para lixo plástico, redondo e com tampa, cap Marca: Jaguar	UN	55	62,40	3.432,00
15	079.001.107	Desentupidor de pia, composto por plástico em poli Marca: RB	UN	216	4,86	1.049,76
23	079.001.162	Esponja para banho infantil – descrição no rótulo Marca: Esponflora	UN	800	2,13	1.704,00
35	079.001.282	Rodo madeira duplo 60 cm: material cepo: madeira c Marca: RB	UN	654	7,82	5.114,28
37	079.001.300	Sabão em pó para roupas brancas e coloridas, com p Marca: Oeste	PC	1254	6,93	8.690,22
48	079.001.216	Mangueira de jardim: Mangueira flexível de comprim Marca: Bariflex	UN	18	98,60	1.774,80
49	079.001.266	Rastelo de Plástico: com aproximadamente 20 dentes Marca: RB	UN	18	13,63	245,34
61	076.001.015	Caixa de Fósforos, palito extra longo, de 9,5cm co Marca: Fiat Lux	CX	333	3,58	1.192,14
63	076.001.018	Coador para café confeccionado em tecido 100% algo Marca: RB	UN	174	3,14	546,36
		Total do Proponente				23.748,90

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):

GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 48.993.720/0001-21

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:9B269369

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CPNJ : 13.851.726/0001-80
Endereço : RUA 15, NR 47, QUADRA M, LT-10, BAIRRO MACHADO, MINEIROS-GO. CEP 75.830-132
Fone : 6436612454
Email : totalseguranca@totalseguranca.net
Representante : FLAVIA DE SOUSA MAGALHÃES LUCIANO
CPF : 249.086.768 79
Banco: BRASIL Agência: 0659-9 Conta Bancária: 46.522-4

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	66357 Código	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	079.001.098	Creme dental infantil em gel, baixa abrasividade, Marca: DENTIL Creme dental infantil em gel, baixa abrasiv..	UN	432	3,33	1.438,56
64	136.001.021	Avental lavável de plástico impermeável na cor bra Marca: PLASTCOR Avental lavável de plástico impermeável	UN	162	9,37	1.517,94
		Total do Proponente				2.956,50

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):
TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ : 13.851.726/0001-80

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:EF0599EA

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP
CNPJ: 04.108.370/0001-06
ENDEREÇO: AVENIDA PARAUNA, ESQ. COM RUA SINFRONIO SAVINI, SN, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CÂNDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000.
FONE: (64) 3571-2329
EMAIL: superjaime2008@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA
CPF: 859.785.071-04
SICOOB 3060 PALMEIRAS DE GOIÁS CONTA: 1401-0

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **16/03/2026**,**16 de março de 2026** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	496 Código	SUPERMERCADO JAIME LTDA CNPJ: 04.108.370/0001-06 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	079.001.103	Creme hidratante corporal de crianças - loção hidr Marca: hidramais	UN	300	17,99	5.397,00
16	079.001.114	Desinfetante ação antimicrobiana desinfeta, limpa Marca: still	UN	4440	2,98	13.231,20
		Total do Proponente				18.628,20

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):
SUPERMERCADO JAIME LTDA
CNPJ : 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A0802308

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

NOME: TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 15.488.199/0001-16
ENDEREÇO: RUA 15 DE MARÇO, QD-06, LT-21, SALA 01, PARQUE FLAMBOYANT, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.920-787.
FONE: 62994527714
EMAIL: triunfodistribuidoracomercial@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS
CPF: 916.939.931-04
CEF AG: 3723 CC: 00000904-4 OP: 003

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

	31998	TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA				
Item	Código	CNPJ: 15.488.199/0001-16 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	079.001.028	Aromatizador de ambientes, tipo aerossol, Composiç Marca: AR AGRADAVEL	UN	492	7,31	3.596,52
24	079.001.233	Pano de tecido flanela - Cor: Laranja, composição: Marca: ROMA	UN	924	2,10	1.940,40
30	079.001.245	Papel higiênico, folha dupla, picotada, rolo de 30 Marca: BOB	PC	3196	9,80	31.320,80
31	079.001.255	Papel toalha interfolhas 02 dobras, material: 100% Marca: MULTPEL	PC	627	8,05	5.047,35
38	079.001.320	Saco plástico para lixo 100 litros, classe de 1ª q Marca: TOPCLEAN	PC	672	23,75	15.960,00
39	079.001.322	Saco plástico para lixo 200 litros, classe de 1ª q Marca: TOPCLEAN	PC	348	34,80	12.110,40
44	079.001.368	Vassoura de palha, material cabo: madeira perfeita Marca: CAPUAVA	UN	576	8,52	4.907,52
59	082.001.038	Luva borracha Material: látex natural, uso: multiu Marca: MBLIFE	PR	324	2,00	648,00
60	076.001.050	Pano de pratos, fabricado em tecido 100% algodão, Marca: ATIVA	UN	330	3,00	990,00
		Total do Proponente				76.520,99

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):

TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
CNPJ : 15.488.199/0001-16

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:47ECC5B5

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : ITA AVIAMENTOS LTDA
CPNJ : 41.469.886/0001-02
Endereço : Avenida Agoncilio da Silva Moreira, s/n, Quadra 010, Lote 02, Vila Renata, CEP: 76680-000, ITAPURANGA-GO.
Fone : 62984735751
Email : salmosilvestre@hotmail.com
Representante : JOSIANE ROSA SIQUEIRA DA SILVA
CPF : 036.189.071-09
BANCO BRADESCO - Agência 248 - Conta Corrente nº 8135-3

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	68990 Código	ITA AVIAMENTOS LTDA CNPJ: 41.469.886/0001-02 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	079.001.135	Escova limpeza geral - Material Corpo: Madeira, Ce Marca: Companheira Amarela	UN	221	1,72	380,12
21	079.001.148	Esponja de aço: adequada para limpeza geral, escov Marca: Acobom 44g	PC	2064	0,95	1.960,80
		Total do Proponente				2.340,92

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária De Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (S):

ITA AVIAMENTOS LTDA
CNPJ : 41.469.886/0001-02

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:49060312

FMEB
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1551/2026
VALIDADE : 12 (doze) meses

Às **08:00** horas do dia **09/03/2026**, na sede da **PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, reuniram-se na **SALA DE LICITAÇÃO**, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro **LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO,** designados pelo **Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025**, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 4/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇAO E EPI**, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

Nome : WMF SERVIÇOS CONSULTORIAS REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS EM GERAL LTDA
CPNJ : 59.591.707/0001-62
Endereço : RUA JARDINS MUNIQUE, nº 15, QUADRA 03;LOTE 10; RES BALNEARIO, Goiânia - GO, CEP: 74591001.
Fone : 6239322607 62991400739
Email : wilson-mruk@hotmail.com
Representante : WILSON MRUK FERREIRA
CPF : 040.395.731-10
Conta Bancária : AGENCIA 3656-0 CONTA CORRENTE 45939-9 BANCO DO BRASIL

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **17/03/2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	70581 Código	WMF SERVIÇOS CONSULTORIAS REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS EM GERAL LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	079.001.324	Saco plástico para lixo 30 litros, classe de 1ª qualidade. Marca: JR EMBALAGENS	PC	531	11,10	5.894,10
		Total do Proponente				5.894,10

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
Fichas : 800
Unidade Orçamentaria : 02/69/27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica : 12.361.2006.2013.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO
Elemento da Despesa : 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO; 3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; 3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 4/2026** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº4/2026**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 09/03/2026**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás/GO, datada e assinada eletronicamente.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária de Educação

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada (s):

_____
WMF SERVIÇOS CONSULTORIAS REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ : 59.591.707/0001-62

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:5AAE45F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 72/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA ELISMAR DA SILVA SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa, **ELISMAR DA SILVA SERVIÇOS**, de nome fantasia/comercial **SERVIÇOS.COM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **40.407.562/0001-79**, com endereço/situada na R. Conceição F. Gouthier, s/n, Qd. 02, Lt. 02, Setor Jardim Terezópolis, Terezópolis de Goiás/GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. ELISMAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 3747345 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 899.430.311-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.363/2025**, **Pregão Eletrônico n. 23/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% do contrato n. 72/2025, firmado aos 04 (quatro) dias do mês junho de 2025, conforme C.I. n. 185/2025 e parecer jurídico n. 163/2026, tendo em vista que a quantidade solicitada não ser suficiente para atender as demandas, e ainda, a alteração da dotação orçamentaria conforme nova certidão expedida pelo departamento de Contabilidade. Destarte, as cláusulas primeira (caput), segunda e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO", “DA FONTE DE RECURSOS” e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratar empresa especializada na prestação de serviços, em regime de diárias, para a roçagem e manutenção de parques, jardins e vias públicas do município, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD. ACRESCIDA PELO 1° T.A 25%	UND	VL. UNT.	TOTAL ORIGINAL	VALOR TOTAL DO ACRESCIMO DO 1° T.A
01/01	Diária de roçagem e limpeza (8 horas)	1.800	**450**	SV	R$ 179,99	R$ 323.982,00	**R$ 80.995,50**
Valor Total Original							**R$ 323.982,00**
Valor Total do Acréscimo do 1° T.A							**R$ 80.995,50**
Valor Total Geral (original + acréscimo do 1° T.A)							**R$ 404.977,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.25.26.782.1004.2212.3.3.90.39;**

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 404.977,50 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	***CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal De Infraestrutura Urbana e Mobilidade
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor do contrato
Contratante	

ELISMAR DA SILVA SERVIÇOS	**ELISSON LUÍS GOMES DA SILVA**
ELISMAR DA SILVA	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C3350656

